

República Federativa do Brasil

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.803

Belém — Sexta-feira, 23 de julho de 1982.

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 751  
Do Governo do Estado

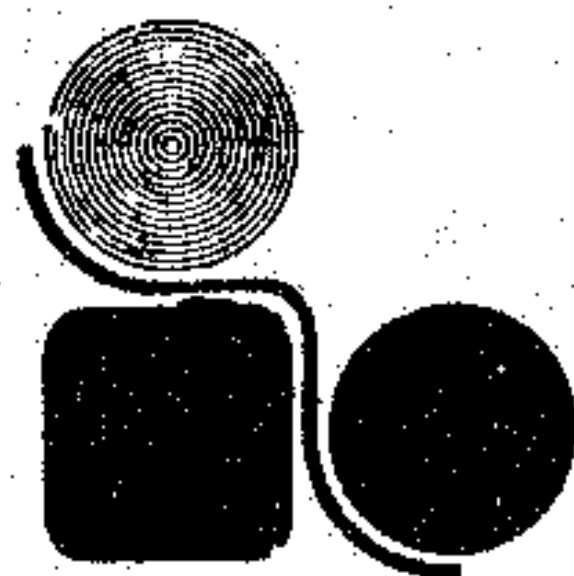
PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Segurança Pública e Planejamento e Coordenação Geral.

ATAS  
De Diversas Fimas

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 Caderno

36 PÁGINAS



**IMPRESA OFICIAL**



**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 502 DE 14 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.12.80,

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-officio, Roberto Bezerra do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.2 - Classe B, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para a Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de julho de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 507/82, DE 19 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Marize Silvana Benigno Monteiro Esc. Est. Almirante Tamandaré	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Ci. B	001252/82	2 anos
Nieda Silvita de Moura Rossy Centro de Educação Especial	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Ci. B	001264/82	2 anos, a contar de 01.05.82
Graciete Lameira Ramos Rabelo. Esc. Est. Mª Araújo de Figueiredo.	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3-Ci. C	001250/82	2 anos
Carlos Augusto de Moura Rosy Esc. Est. Fernando Ferrare	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.1-Ci. A	001249/82	2 anos
Leda Ranieri Est. Est. Placídia Cardoso	Agente Administrativo GEP-SA-901.2-Classe B	001242/82	2 anos
Sônia Maria Modesto Almeida Esc. Est. Camilo Salgado	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Ci. B	001248/82	2 anos
Maria de Belém da Silva Gomes. Esc. Est. Dr. Justo Chermont	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5-Ci. E	001253/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 508/82, DE 19 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Auxiliadora Baena dos Santos Esc. Est. Luís N. Direito	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3-Ci. C	001245/82	2 anos
Lúcia Maria Carneiro da Cunha Esc. Est. 1º Grau Augusto Montenegro.	Insp. de Alunos GEP-ANM-809.1-Ci. A	001244/82	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista. Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

**PORTARIA Nº 509 DE 19 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições legais que lhe foram delegadas  
pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

**RESOLVE:**

Cancelar, a contar de 01.03.82, o restante da li-  
cença sem vencimentos, de dois (2) anos, de acordo  
com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, concedida  
através da Portaria nº 796 de 26.11.81, a Adélia Bras  
Salgado, ocupante do cargo de Agente de Portaria,  
GEP.TP.1.102.1. Classe A, lotada na Secretaria de Es-  
tado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de  
julho de 1982.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FAZENDA**

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO**

**ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, para conhecimento de quem  
interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do  
Estado designou o dia 28 de julho de 1982 para  
julgamento do recurso.

Nº 398 - Em que é recorrente ILDEFONSO  
SOUZA ARAÚJO e recorrida a Delegacia Regional da  
Fazenda Estadual - 3a. Região Fiscal - Marabá,  
sendo relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.  
Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais  
do Estado, 20 de julho de 1982.

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Secretário

(Ext. Reg. nº 5264 - Dia: 23.07.82)

**ACÓRDÃO Nº 347**

**RECURSO Nº 348**

**RECORRENTE:** Anízio de Jesus Lopes

**RECORRIDA:** Delegacia Regional da Fazenda Esta-  
dual - 3º R.F.

**RELATOR:** Mário Dias da Silva.

**EMENTA:** 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Constitui irregularidade diferença de es-  
toque apurada em levantamento fiscal.

3 - A diferença encontrada está sujeita ao  
pagamento do tributo e respectiva multa.

4 - Recurso parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes  
autos de recurso voluntário em que é recorrente  
ANIZIO DE JESUS LOPES e recorrida Delegacia  
Regional da Fazenda Estadual - 3º R.F., acordam os  
membros do Conselho de Recursos Fiscais do  
Estado, na conformidade da ata de julgamento,  
relatório e votos que ficam integrando o presente  
julgado, por unanimidade, em manter a decisão de  
primeira instância, salvo a multa que deve ser aplica-  
da pela forma mais benigna face a nova legislação.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos  
Fiscais do Estado, em 14 de julho de 1982.

**Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO**

Presidente



MÁRIO DIAS DA SILVA  
Relator  
Dr. ULISSES E. CARVALHO D'OLIVEIRA  
Procurador da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 5264 - Dia: 23.07.82)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6a.  
Região Fiscal, 15 de julho de 1982.

Secretaria de Estado da Fazenda, em, 15 de  
julho de 1982.

ACÓRDÃO Nº 348<sup>1</sup>  
RECURSO Nº 389  
RECORRENTE: São Raimundo Agro Industrial Ltda.  
RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Esta-  
dual - 4a. Região Fiscal.  
RELATOR: Salomão Essucy Soares

JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA  
Delegado em exercício  
Matrícula nº 572.128

(Ext. Reg. nº 5265 - Dia: 23.07.82)

#### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 03/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

A Diretora do Departamento Financeiro da  
Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas pelo artigo 67 do  
Decreto nº 10.404 de 13.12.1977,

#### RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, o  
período de férias regulamentares da servidora  
ANGELA DE FÁTIMA PAIVA AZEVEDO, Agente Tribu-  
tário GEP-TAF-503.1, lotada neste Departamento,  
que segundo Escala de Férias seriam gozadas de 1º  
a 30 de setembro/82, para serem utilizadas de 1º a 30  
de julho de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento Financeiro; em 20.07.82.  
ELIENE GASPAS SILVA  
Diretora do Departamento Financeiro  
(Ext. Reg. nº 5265 - Dia: 23.07.82)

EMENTA: I - ICM Auto de Infração;  
II - Considera-se estabelecimentos distintos,  
para efeito de inscrição os que, embora situados no  
mesmo local e pertencentes a mesma pessoa,  
exercem atividades de natureza diversa;

III - Produção e industrialização, embora na  
mesma área, caracteriza dois estabelecimentos dis-  
tintos para efeito de pagamento do ICM;

IV - Recurso voluntário desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes  
autos de recurso voluntário, em que é recorrente  
SÃO RAIMUNDO AGRO INDUSTRIAL LTDA., e recor-  
rido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4a.  
Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de  
Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata  
de julgamento, relatório e votos que ficam integran-  
do o presente julgado, por maioria de votos, pelo  
acolhimento e improvimento, mantendo integral a  
decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos  
Fiscais do Estado, em 14 de julho de 1982.

Dr. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO  
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro - Relator

Dr. ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA  
Proc. Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 5264 - Dia: 23.07.82)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL  
6a. REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 036/82 - GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6a.  
Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribui-  
ções que lhe são conferidas na forma do que  
estabelece o Art. 68 nº 25, do Decreto nº 10.404 de  
13 de dezembro de 1977;

#### RESOLVE:

APLICAR, ao servidor EDMAR GUIMARÃES  
SANTANA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula  
nº 172.464, localizado na Agência da Fazenda  
Estadual em Igarapé Miri, a pena de repreensão e  
suspensão de (05) cinco dias a partir do dia 21 a 25  
de julho de 1982, face resultado apurado na  
Sindicância através do Processo nº 001015 de 20 de  
maio de 1982.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 83 DE 15 DE JULHO DE 1982

A Diretora do Departamento de Administração  
Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em exercí-  
cio, usando das atribuições que lhe são conferidas  
pela Portaria nº 31 de 01.07.81.

#### RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei nº 749 do art. 98  
105 e 107, Licença Saúde, Licença Gestante e Li-  
cença para acompanhar pessoa da família, conforme  
Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPA  
aos funcionários desta Secretaria de acordo com a re-  
lação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral, em  
exercício



## PORTARIA Nº 83/82-DAG - SEFA

Nº Ordem	NOMES	Localização	Fundamen- tação 749/ 1953	Ref. Nivel ou Padrão	Nº do Pro- cesso	Nº do Laudo Médico	Dias	Início	Término	PERÍODO DE LICENÇA	
										Portaria Prorrogada	
01	Antonia Lima Garcez	Ass.A.Eco	98	Ag. Trib.	001129/82	2738	30	15.06.82	14.07.82		50/82
02	José da Silva Fernandes	5ºR.Fisc	98	A. Aux. Fis	001148/82	2824	20	15.06.82	04.07.82		
03	Graciete Coimbra da Silva Pardaui	DAG	107	Datilóg.	001150/82	2828	90	06.07.82	03.10.82		
04	Zeneide Benedita Limão de Aguiar	2ºR.Fisc	98	Ag. Trib.	001128/82	2762	45	21.06.82	03.08.82		71/82
05	Caclida da Costa Oliveira	6ºR.Fisc	98	Ag. Trib.	001149/82	2804	30	07.06.82	21.06.82		
06	Paraguassu Pereira Abrahão	1ºR.Fisc	105	Ag.Admin.	001084/82	Atestado	30	07.06.82	06.07.82		

Secretaria de Estado da Fazenda

Em 19.07.1982

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Matrícula 185.379

Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5265 - Dia: 23.7.82)

## PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 339/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 366/82-CODEC;

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora ANA LÚCIA FRAZÃO GRACINDO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

## PORTARIA Nº 340/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 359/82-CODEC;

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

## PORTARIA Nº 331/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 368/82-CODEC;

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora VERA LÚCIA CAMPOS GERMANO, Auxiliar Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos



na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 03 a 04 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 30 de junho de 1982.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

**PORTARIA Nº 341/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 361/82-CODEC;

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora LAÍDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

**PORTARIA Nº 342/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 363/82 - CODEC;

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor JOSÉ JOÃO PACHECO, Auxiliar Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

**PORTARIA Nº 343/82**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 360/82-CODEC;

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 a 31 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1982.  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
(Ext. Reg. nº 5258 - Dia: 23.07.82)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 646 DE 21 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. n. 2.196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 §§ 1º e 2º letra C da Lei n. 4.525 de 09.07.74, combinado com o art. 3º da Lei n. 5.001 de 10.12.81, art. 1º e 10 da Lei n. 5.022, de 05.04.82, arts. 1º e 2º do Decreto n. 2.181, de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará o Cb. PM PAULO GONÇALVES DE ABREU, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PM/Pa, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$- 21.600,00
Habilitação Militar 10%	2.160,00
Gratificação de Tempo de Serviço Ativo 20%	4.320,00
Tempo de Serviço 25%	7.020,00
<b>Proventos Mensais</b>	<b>Cr\$- 35.100,00</b>
<b>Proventos Anuais.....</b>	<b>Cr\$-421.200,00</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. n. 5271 - Dia 23.07.82)

**PORTARIA N. 647 DE 21 DE JULHO DE 1982**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2181 de 20.04.82,

**RESOLVE:**

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item V § 4º e 9º item II da Lei n. 4525 de 09.07.74 combinado com o art. 3º da Lei 5001 de 10.12.81 art. 1º e 10 da Lei n. 5022 de 05.04.82 arts. 1º e 2º do Decreto 2181 de 12.04.82 e mais o disposto na Resolução n. 9986 de



23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º PM DJALMA MORAES DOS SANTOS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-387.504,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e quatro cruzeiros) assim discriminados:  
 Soldo de 3º Sgtº PM Cr\$- 21.600,00  
 Habilitação Militar 10% 2.160,00

Gratificação de Serviço Ativo 20% 4.320,00  
 Tempo de Serviço 15% 4.222,00

Proventos Mensais ..... Cr\$- 32.292,00  
 Proventos Anuais ..... Cr\$-387.504,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. Reg. n. 5271 - Dia 23.07.82)

# ANÚNCIOS

E T N - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A  
 C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83



ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS OITO HORAS DE 1982, NA SEDE SOCIAL, À TV. DO CRUZEIRO, 1229- ICOARACI- BELEM-PARÁ.

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", edições de 16.17 e 18 de Junho de 1982. Foi Aclamado Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, que constou pelo Livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim também acionista, LEÃO SALOMÃO AGUIAR, para Secretariar os trabalhos. (Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. Com a palavra o Sr. Presidente, disse que na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Maio de 1982, foi aprovado um aumento de Capital no valor de Cr\$..... 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros) em Ações Ordinárias e aberto o prazo para o exercício do direito de preferência, para subscrição e integralização nesta Assembleia, e que portanto, a Assembleia estava suspensa até que os acionistas providenciassem a Subscrição // através do respectivo Boletim e efetivassem as integralizações em moeda corrente no Banco da Amazônia S/A - Ag. Centro, na c/ corrente da empresa. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente // disse que a totalidade do valor aprovado foi Subscrito e Integralizado, pelos Acionistas de tentores das Ações Ordinárias, com a exceção de um que declinou seu direito em favor dos demais. Exibiu em seguida, carta do Diretor Industrial, JOÃO BATISTA ERVEDOSA BASTOS, endereçada a Assembleia Geral, na qual o mesmo renuncia o seu cargo de Diretor, em caráter irrevogável, por passar a dedicar-se inteiramente a seus assuntos particulares e seus demais negócios, e por passar a dedicar-se inteiramente a seus assuntos particulares e seus demais negócios. O Acionista Leão Salomão Aguiar, pediu registrar em ATA os Agradecimentos de todos pela colaboração que o mesmo prestou a Sociedade e desceu o maior sucesso em seus empreendimentos. Foi decidido que o cargo de Diretor Industrial ficaria vago, sendo as atribuições divididas entre os demais Diretores. A seguir, o Sr. Presidente informou haver recebido o Ofício nº 05, 02506, da SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da empresa, no valor de Cr\$ 52.500.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentas Mil Cruzeiros) para Subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A BSA, propondo então, que fosse aprovada pela Assembleia, a emissão de 52.500.000 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentas Mil) Ações Preferenciais, esclarecendo que o Capital Social sob os ângulos de Subscrito e Integralizado, antes do aporte destas Subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	34.597.934,00	34.597.934,00	34.597.934
PREFERENCIAIS	90.000.000,00	90.000.000,00	90.000.000
<b>T O T A L S</b>	<b>124.597.934,00</b>	<b>124.597.934,00</b>	<b>124.597.934</b>

Após as Subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	55.597.934,00	55.597.934,00	55.597.934
PREFERENCIAIS	142.500.000,00	142.500.000,00	142.500.000
<b>T O T A L S</b>	<b>198.097.934,00</b>	<b>198.097.934,00</b>	<b>198.097.934</b>

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais: "ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$. 198.097.934,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MILHÕES NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O Capital Fixo indicado neste Artigo é constituído de 55.597.934 Ações Ordinárias, e 142.500.000 Ações Preferenciais". Os demais Parágrafos deste Artigo continuam 7 com a redação anterior. Votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente suspendeu novamente os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente informou que o BSA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembleia, considerando cumprida as providências da Subscrição, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém - Pá, 20 Julho de 1982

Confere com original transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA  
 Presidente

LEÃO SALOMÃO AGUIAR  
 Secretário

E T N - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A  
 C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 21.000.000 (VINTE E UM MILHÕES) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, totalizando Cr\$21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) aprovadas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 1982, cuja integralização foi feita em moeda corrente de País pelos seguintes Acionistas:

ACIONISTAS	ENDERECOS	CIC	AÇÕES Nº	VALOR	TOTAL CR\$
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA	Av. Mateus, 907 - Ed. SIA Lócio, Apto 801 - 81.003 - PA - BEL. DO PA.	000.482.242-08	10.500.000	1,00	10.500.000,00
LEÃO SALOMÃO AGUIAR	Av. Fg. Vargas, 187 - Ed. Importadora - Apto 009.	000.596.252-07	10.500.000	1,00	10.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>21.000.000</b>		<b>21.000.000,00</b>

Belém (PA), 28 de Junho de 1982

ACIONISTAS:  
 CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA  
 CIC: 000.482.242-08

LEÃO SALOMÃO AGUIAR  
 CIC: 000.596.252-07

VITOR RIBEIRO DE MIRANDA PINTO  
 Terc. em Contabilidade  
 CIC-PA 2132 - CIC: 001.251.262-44

E T N - ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A

C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL SUBSCRITO ..... 90.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... 82.500.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 52.500.000 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma no valor total de Cr\$ 52.500.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões e Quinhentas Mil Cruzeiros), emitidas no exercício de 1982 conforme Ofício 05.02506 - Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BSA, na forma do Decreto Lei 1276 de 12.12.74, cujo emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 1982.

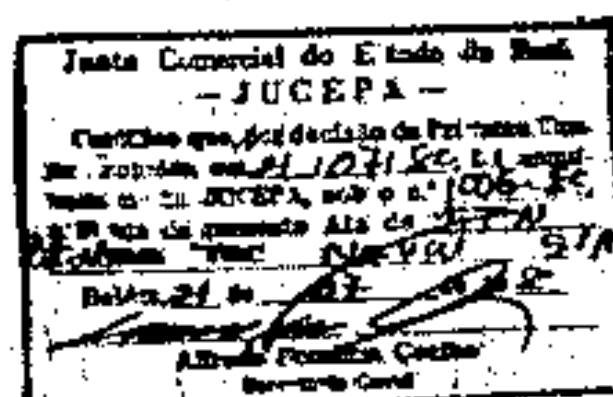
SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CIC: 04.907.979	AV. PRESIDENTE CASTRO, 800 Belém - PA.	1982	52.500.000	52.500.000,00

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM  
 Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BSA

Belém - Pá, 22 Julho de 1982

VITOR RIBEIRO DE MIRANDA PINTO  
 Terc. em Contabilidade  
 CIC-PA 2132 - CIC: 001.251.262-44

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA  
 Diretor  
 CIC: 000.482.242-08



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5280 - Dia 23.07.82)

FAZENDAS BETITA S.A.  
 CCG 05.832.56370001-60

Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na rua Manoel Barata, 718, com - junto 1901, na cidade de Belém (Pa), às 10hs do dia 02 do agosto de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-85.778.760,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$-103.778.760,00 (cento e três milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), mediante a emissão de de (a) 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$-10,00 com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da companhia, e (b) 1.200.000 (uma milhão e duzentas mil) ações preferenciais, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja - Cr\$-10,00, com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer. Belém, 21 de julho de 1982. (a) Luís Américo de Amorim, Diretor Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00022 - Reg. nº 5268 - Dia: 23.07.82)



## AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL

CGC: 04.072.815/0001-37

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois (2) dias do mês de junho de 1982, às 10:00 horas, reunidos em primeira convocação na sede da empresa, à Av. Senador Lemos nº 1268, em Belém, Estado do Pará, os acionistas da AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme apurou-se pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Com base nas disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, o acionista Mário Domingos Grisólia, o qual convidou a mim, João Carlos Neves Dias, para secretariar a presente Assembléia. A seguir o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou, o que fiz como Secretário, a leitura da Carta-convocação endereçada a cada um dos acionistas, com o seguinte teor: Convocação - são convocados os acionistas da AVINEL S/A - Avicultura Industrial, a comparecer no dia 02 de junho de 1982, às 10:00 horas na sede social, sito à Av. Senador Lemos nº 1268, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre aumento de Capital Social e alteração de dispositivos estatutários, face a aprovação pelo CONDEL/SUDAM, do projeto de Colaboração Financeira da empresa, conforme proposta da Diretoria Executiva desta data. Belém, 21 de maio de 1982. Ass. Mário Domingos Grisólia e Otacílio Pinto Soares Filho. Diretores. Em seguida o Sr. Presidente ordenou que fosse procedida a leitura da Proposta da Diretoria Executiva, que estava assim redigida: "Tendo em vista a aprovação do projeto de Colaboração Financeira pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 1981, e considerando a necessidade dessa empresa se adaptar as normas estabelecidas na Lei nº 6.404/76, no Decreto-Lei nº 1376/74, Resolução CONDEL/SUDAM nº 2525/76 e demais legislações pertinentes ao assunto, vimos propor: a) Aumento do Capital Social de Cr\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) decorrentes de subscrição com recursos dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, conforme OF. GS-01501 de 05.05.82 da SUDAM, passando assim o capital social de Cr\$-12.465.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para Cr\$-42.465.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS); b) Alteração dos Estatutos Sociais. Belém, 21 de maio de 1982. Ass. A Diretoria. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social, devidamente assinado em duplicata, por todos os subscritores, os boletins de subscrição referentes ao aumento de capital social, determinando-me, o que fiz como Secretário, que procedesse a leitura dos mesmos, cujas cópias deverão ser anexadas a desta Ata para o seu devido arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará.

Finda as leituras, o senhor Presidente submeteu à discussão o aumento de capital, em função da autorização da SUDAM através do OF. GS-01501 de 05.05.82, com recursos dos Incentivos Fiscais previstos no Decreto-Lei de nº 1.376/74, bem como o projeto do Estatuto Social, que submetida à votação, verificou-se ter sido aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente aprovado o Aumento de Capital e o Projeto do Estatuto Social conforme a seguir se transcreve: Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências à efetivação de subscrição e integralização de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Assembléia Geral pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta Assembléia. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, passando o artigo 6º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O Capital Social é de Cr\$42.465.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), representado por 42.465.000 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações, sendo: 12.465.000 (doze milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma. A seguir o Sr. Presidente pediu a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, como não havia nenhum trabalho ou assunto a ser discutido, a sessão foi dada por encerrada. Foi a presente Ata lida e achada conforme, e devidamente assinada por todos os acionistas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via nos arquivos da Sociedade e destinando-se as demais aos fins legais. Assim sendo, assinam a presente Ata, Enel - Engenharia S/A, José Maria Pinheiro de Souza, Mário Domingos Grisólia, Carlo Leotta, Carmelo Procópio, João Carlos Neves Dias, João Batista Pinheiro de Souza e Alberto Coutinho do Amaral.

Belém, de de 1982

Junta Comercial do Estado do Pará
AVINEL S/A
JOÃO CARLOS NEVES DIAS
En. Secretário
AVINEL S/A
Belém, 14 de 07 de 1982
Alfredo Pereira
Secretário Geral

Adalberto Acaiaçuá Nunes  
 Tit. da Junta Comercial do Estado do Pará



AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$12.465.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: CR\$12.465.000,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: CR\$30.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS, NO VALOR NOMINAL DE CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE CR\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376/74, CUJA EMISSÃO FOI DELIBERADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02.06.82, AUMENTO ESSE AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, CONFORME OF. GS - 01501 DE 05 DE MAIO DE 1982

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO	CR\$
- Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém/PA.	1982	30.000.000	30.000.000,00	

Belém, 02 de julho de 1982

*[Signature]*  
Flávio Caspar Barbosa  
Diretor - Administração

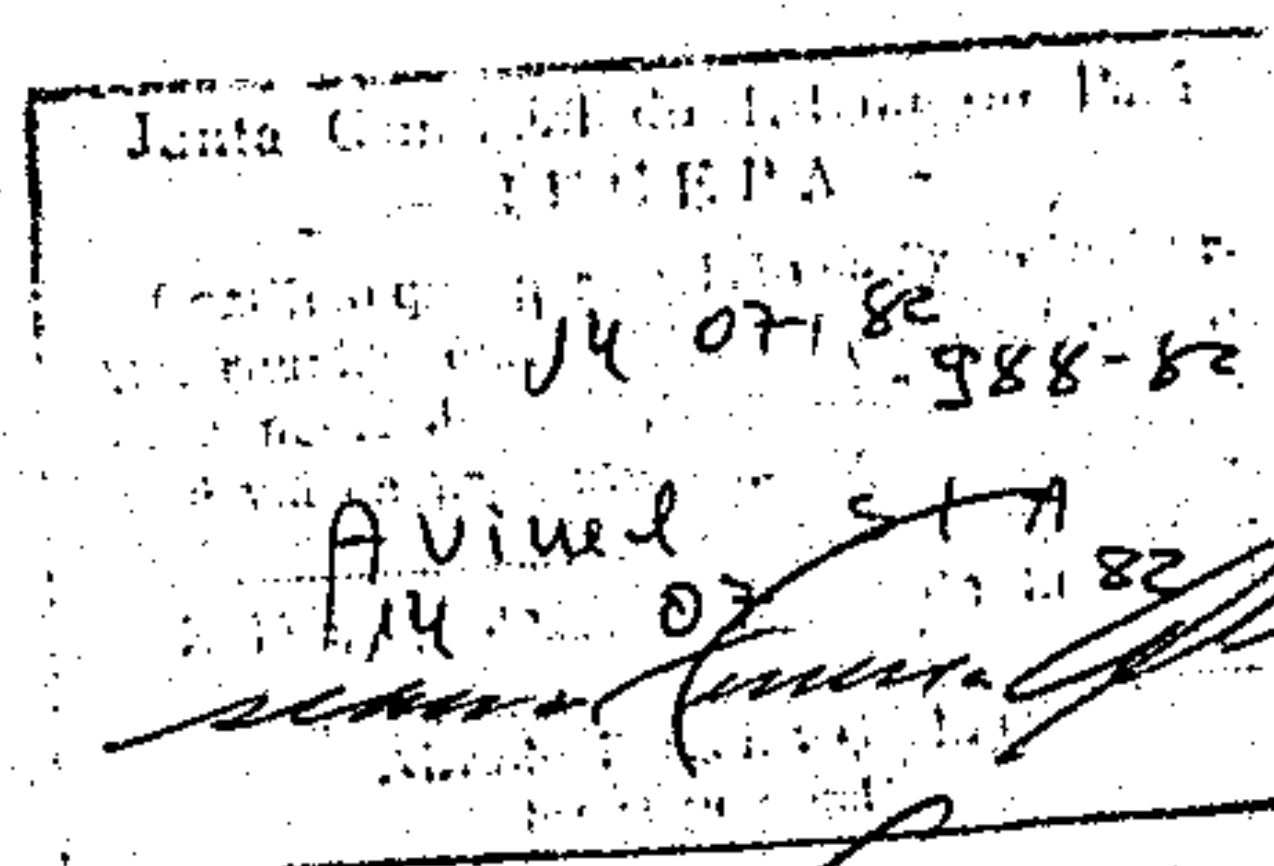
*[Signature]*  
Mário Domingos Grisólia  
Diretor-Presidente

DIRETORES DA EMPRESA:

*[Signature]*  
MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA  
CPF: 000.529.492-49  
Diretor-Presidente

*[Signature]*  
OTACILIO PINTO SOARES  
CPF: 015.705.952-91  
Diretor Comercial

*[Signature]*  
Contador  
CRC Pa. 0584- CPF 000588312-15



*[Signature]*  
Adelberto Acatansand Neves  
Pia da Junta Comercial do Estado do Pará

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIALESTATUTOS SOCIAISCAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL, Sociedade Anônima brasileira, rege-se pelos presentes Estatutos e legislação, pertinentes do País.

Art. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Av. Senador Lemos nº 1.268.

Art. 3º - Por deliberação da Assembléia Geral, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos, entrepostos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior,

respeitadas as prescrições e exigências pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do Capital Social que se afigurem necessários.

Art. 4º - A Sociedade tem por objeto a criação, abate e comercialização de aves, podendo dedicar-se a outras atividades lícitas mediante deliberação da Assembléia Geral, além de participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades, que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de outras empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais, podendo ainda associar-se ou consorciar-se para a formação de "pools" de produção e exportação, inclusive sob outras formas legais e admissíveis.

Art. 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO IIDO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O Capital Social é de CR\$12.465.000,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)



ROS), representado por 12.465.000 (doze milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma.

PARÁGRAFO 1º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de investimentos da Amazônia - FINAM; serão transferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme disposto no Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e gozarão de participação integral nos resultados sociais na forma do § 2º do art. 8º, do mesmo Diploma Legal.

PARÁGRAFO 2º - As ações são representadas por títulos múltiplos revestidos de todos os requisitos legais, e assinados por 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - As ações serão registradas nos Livros de Registro de Ações Nominativas e suas transferências, serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo cedente e cessionário ou seus procuradores.

PARÁGRAFO 4º - A emissão de ações será feita por deliberação da Assembléia Geral, observadas as seguintes condições: I. Integralização inicial mínima de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, se percentagem maior não vier a ser estabelecida pelo Conselho Nacional Monetário; II. Integralização do restante dentro de no máximo 12 (doze) meses; III. Valor mínimo de subscrição igual ao valor nominal das ações admitido o estabelecimento do ágio.

Art. 7º - Cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembléias Gerais, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e em formas previstas em Lei. As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Art. 8º - Os detentores de ações ordinárias terão prioridade na subscrição de ações novas, guardada a proporção com as que já possuírem e respeitadas as condições determinadas pela Assembléia Geral. Da mesma

forma, se guardará a proporção nos aumentos do capital com aproveitamento de lucros e/ou reservas. As ações preferenciais é negado o direito de preferência na subscrição de novas ações, nos termos do § único do art. 172 da Lei nº 6.404/76.

Art. 9º - A Sociedade poderá emitir certificados, títulos múltiplos e cautelas representativas de ações.

Art. 10º - Os acionistas têm os direitos e obrigações de terminados neste Estatuto e na legislação vigente, importando a posse das ações da Sociedade no seu conhecimento e aceitação, e, em especial no seu cabal cumprimento, acatando as decisões e determinações dos órgãos diretores da Sociedade, sempre que tomadas no exercício das respectivas atribuições.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral será convocada, em regra, pela Diretoria através de seu Presidente, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada mediante anúncio publicado três vezes pela imprensa, devendo a primeira publicação ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo. O acionista que representar 5% (cinco por cento) ou mais do Capital Social será convocado por telegrama ou Carta, registrados e expedidos com antecedência prevista para a publicação de anúncio, desde que o tenha solicitado por escrito, à sociedade, com indicação do seu endereço completo, valendo esta solicitação por 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

Art. 12 - A Assembléia Geral será sempre instalada no edifício da sede da Empresa, em primeira ou em segunda convocação com a observância do "quórum" legal exigido.

Art. 13 - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionista, pelas formas legalmente permissíveis.



- Art. 14 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete à Assembléia Geral: I. Eleger a Diretoria; II. Deliberar sobre as diretrizes operacionais da Sociedade, e de suas relações com as subsidiárias ou coligadas, se houver, e sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade. III. Autorizar a alienação e a oneração das normas constantes do Ativo Imobilizado da Sociedade; IV. Apreciar e julgar as propostas de alteração deste Estatuto, acompanhadas do competente Parecer do Conselho Fiscal, quando este Órgão estiver em funcionamento; V. Estabelecer a competência dos vários Diretores, observando o disposto neste Estatuto, bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores; VI. Após ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal, autorizar a emissão de novas ações.
- Art. 15 - A Assembléia Geral será presidida por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes. O Presidente, por sua vez, escolherá o Secretário para a composição da mesa.
- Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Cumpre-lhe tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, deliberar sobre o destino do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os membros da Diretoria, e, quando em funcionamento, o Conselho Fiscal, e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- Art. 17 - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 18 - A Assembléia Geral delibera pela maioria de votos dentre os acionistas presentes, salvo nos casos em que a Lei exigir "quorum" mais elevado.
- Art. 20 - A Diretoria é composta de 2 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Comercial.
- Art. 21 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor, o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá a primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância, preencher o cargo.
- Art. 22 - O Presidente da Diretoria, será substituído, em seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Diretor Comercial.
- Art. 23 - Compete à Diretoria: I. Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da Sociedade; II. Cumprir e fazer cumprir com exatidão e rigor técnico, as determinações emanadas pela Assembléia Geral.
- PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações colegiadas da Diretoria, serão tomadas sempre por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade ao Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão Atas que serão copiadas em Livro próprio.
- Art. 24 - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente.
- Art. 25 - Ao Diretor-Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar as atividades da Diretoria; c) Nomear procuradores em nome da Sociedade; d) Exercer a administração superior da Sociedade; e) Assinar cheques bancários em conjunto com o Diretor Comercial.
- Art. 26 - Compete ao Diretor Comercial, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) Substituir o Diretor-Presidente em todos os seus impedimentos; b) Organizar os pedidos de materiais, efetuando as aquisições, pelos melhores preços; c) Controlar a produção e os estoques em geral, necessários ao bom funcionamento da Empresa; d) Determinar a política de venda da Empresa; e) Assinar cheques bancários em conjunto com o Diretor-Presidente; f) Apresentar à Diretoria, planejamentos que visem o desenvolvimento econômico da Empresa; g) Controlar os serviços administrativos e financeiros.

## CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 19 - São órgãos da Administração da Sociedade: a) A Assembléia Geral; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal.



ros da Empresa; h) Controlar a cobrança da Sociedade; i) Supervisionar os serviços de escrituração contábil, fiscal e social; e, j) Executar tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 27º - A representação ativa e passiva da Sociedade, o uso da razão social, a assunção de obrigações, a movimentação de contas bancárias, a exoneração de terceiros de obrigações para com a sociedade e constituição de mandatários, competem aos dois (2) Diretores em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na constituição de mandatários, o respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não poderá ultrapassar o exercício social em que foi outorgado. No caso de mandato judicial, no entanto, o mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 28º - Não produzirá nenhum efeito à Companhia, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Diretores, procuradores ou funcionários, que importe em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

Art. 29º - A Assembléia Geral Ordinária, fixará a remuneração global dos Diretores e do Conselho Fiscal.

Art. 30º - Os Diretores exercerão suas funções até a posse dos seus substitutos.

Art. 31º - Os Diretores serão investidos em seus encargos, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, residentes no País, acionistas ou não, todos qualificados de acordo com as exigências legais.

Art. 33º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral e terão as atribuições previstas em Lei.

Art. 34º - O Conselho Fiscal somente funcionará quando exigido por acionistas que representem 1/10 (um déci-

mo), no mínimo, das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Instalado o Conselho, funcionará ele até a primeira Assembléia Geral Ordinária seguinte.

Art. 35º - A Assembléia Geral Ordinária que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o membro efetivo afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,  
LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES

Art. 36 - O exercício social tem início a partir de 01 de janeiro e o fim a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Resultado do exercício; c) Demonstração das origens e aplicações de recursos; d) Demonstração de Lucro e Prejuízos Acumulados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demonstrativos financeiros citados neste artigo, serão publicados, juntamente com o Relatório da Diretoria, como manda a Lei.

Art. 37 - Encerrado o Exercício Social, e sempre que for apurado lucro, a sociedade destinará no próprio encerramento até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de Reserva Legal, até que venha a alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Art. 38 - Do Lucro Líquido apurado em cada exercício social 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contabilizada como "Dividendos a Pagar", a importância de que trata este artigo, poderá ser paga aos acionistas até o final do exercício.

Art. 39 - Do lucro apurado em cada exercício depois de desatadas as reservas e provisões, destinar-se-á 10%



(dez por cento) do líquido remanescente para gratificação aos Diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o montante das gratificações exceder o total das remunerações atribuídas aos Diretores durante o exercício social encerrado, o valor das gratificações ficará limitado a essa importância.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A gratificação será dividida entre os Diretores, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento da gratificação de que trata este artigo, será feito quando a situação da empresa permitir.

#### CAPÍTULO VII

#### LIQUIDAÇÃO

**Art. 409** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia que deliberar a liquidação da Sociedade estabelecerá o modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - As omissões do presente Estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor.

## FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

CGC — MF. 04.917.399/0001-20  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este, convocamos os acionistas de FÁBRICA LEAL S/A — Indústria e Comércio LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 31 de julho de 1982, às 08:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém, para tratar do seguinte:

- A) Aumento do Capital Social de Cr\$-..... 285.019.613,00 para Cr\$-303.019.613,00 mediante emissão de 15.000.000 de ações preferenciais classe "B" e 3.000.000 de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma;
- B) Alteração do Estatuto Social quanto aos fins da Sociedade;

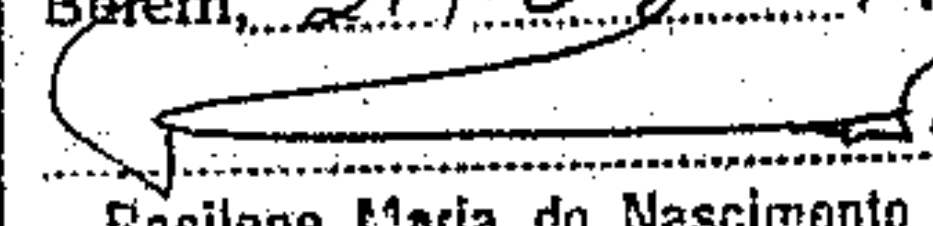
Belém, 01 de junho de 1982

Mário Domingos Grisólia

MÁRIO DOMINGOS GRISÓLIA

Otacílio Pinto Soares Filho

OTACILIO PINTO SOARES FILHO

Antônio Val-de-Carles Titular Vitalícia Ita. Sy via Prédio Mendes Acilino Aragão Mendes Haydée Grazi Mendes de Andrade e Rosilene Maria do Nas- cimento Mendes Escreventes Autorizados BELEM - PARA	certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o ori- ginal, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  Em sinal..... da verdade Belém, 21/07/82 / 1982  Rosilene Maria do Nascimento Mendes CPF 007848422-72
--	--

Junta Comercial do Estado do Pará  
 — JUCEPA —  
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 988-82, a 1ª via do presente ato da  
 A. V. L. S. A.  
 Belém, 14 de 07 de 1982  
 Alfredo Barreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Azeiteiro Junior  
 Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 00027 - Dia 23.07.82)

- C) Eleição de novo Diretor;  
 D) Aumento dos honorários da Diretoria;  
 E) O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de julho de 1982.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO  
 CPF 000582892-91

DIRETORA

OSÉ VIEIRA LOURENÇO  
 CPF 032603992 - 91

DIRETOR

(Ext. Reg. n. 5263 - Dias 23, 26 e 27.07.82)

COLEÇÃO DAS LEIS  
 DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA  
 IMPRENSA OFICIAL



para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimo, sacar, e emitir títulos, assinar contratos de financiamento rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., FINEAM, SUDAM, outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como garantia mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de crédito, movimentar os créditos a ser rem abertos por meio de recibos, ordem, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, movimentar e abrir contas bancárias, enfim em todas as transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único - Será lícito aos diretores nomear procuradores; desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato. Artigo 21 - É vetada aos diretores: a) endossar títulos de favores; b) avaliar operações de estranhos à sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da sociedade de sem expressão autorizada do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A violação de qualquer das proibições contidas no artigo 21 acarretará a perda imediata do mandato de diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares de diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. Artigo 22 - Os diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 23 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. Artigo 24 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161 da Lei 6.404/72. Artigo 25 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício permanecerão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. Capítulo VI - Exercício Social. Artigo 26 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais. Artigo 27 - Do resultado do apurado, de acordo com o artigo anterior, serão atendidas as disposições do Artigo 189 da Lei 6.404, de 15.12.76. Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício, tal como é definido do Artigo 191 da Lei 6.404/76, serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva, até este alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício dezois de realizada a distribuição prevista no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. Parágrafo 3º - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias e às ações preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo 4º - A nenhuma classe de ações será atribuído, pago ou creditado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste estatuto. Parágrafo 5º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria encossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. Capítulo VII - Liquidação. Artigo 28 - A Sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembleia reunida extraordinariamente, que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal; e) Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 29 - Aplicam-se as disposições do presente estatuto e o primeiro exercício social encerrará em 31 de dezembro de 1982. Aprovada a transformação do tipo societário e os estatutos sociais da nova sociedade, o presidente que as cotas de capital da sociedade de responsabilidade limitada, fossem transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro), cada uma, e substituídas aquelas por essas e entregues aos acionistas, colocada em votação foi a mesma aprovada. Ficam transformadas os 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) em 2.000.000 (Dois milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas no capital social desta sociedade, sendo canceladas as cotas subscritas e integralizadas até a presente data. Em seguida o presidente falou da necessidade de da eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1985. Pedindo a palavra a acionista Rosa de Fátima Barge Hage, prosseguindo os trabalhos os seguintes: para Presidente: José Alfredo Silva Hage; para membros: Astir da Silva Hage e Sônia Maria da Silva Loba. Todos já qualificados no preâmbulo desta ata. Encerrada a votação foi aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra a cidade a todos os presentes ainda, que fossem aprovados membros administrativos no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada membro do Conselho de Administração e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada membro da Diretoria, ressalvando, entre

AGROPASTORIL CARABAO S/A  
CGC 04.210.555/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E INCORPORAÇÃO DE BENS A NOVA SOCIEDADE

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois), em sua sede social, à Av. Generalíssimo Deodoro, 1.698, Casa 1, reuniram-se os sócios cotistas da AGROPASTORIL CARABAO LIMITADA, senhores: JOSE ALFREDO SILVA HAGE, brasileiro, casado, peccuarista, Carteira de Identidade nº 553.018-SSP-PA, CPF nº 004.821.962-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, 564, aptº 603; ASTIR DA SILVA HAGE, brasileira, viúva, peccuarista, Carteira de Identidade nº 793.224-SSP-PA, CPF nº 023.964.592-87, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, 564, aptº 603; ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, brasileira, casada, engenheira agrônoma, Carteira de Identidade nº 790.296-2a. Via-SSP-PA, CPF nº 032.437.292-20, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar, 564, aptº 603 e LUIZ LUCIO RAMOS TEVERNARD, brasileiro, casado, contador e economista, Carteira de Identidade nº 782.780-SSP-PA, CPF nº 001.552.092-72, residente e domiciliado à Rua Daniel Carvalho, 1.060 aptº 201, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, únicos sócios da AGROPASTORIL CARABAO LIMITADA, cujo contrato social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.164.387, em data de 19.04.82, resolvem de comum acordo, admitir na sociedade SÔNIA MARIA DA SILVA LOBA, brasileira, casada, engº agrônoma e peccuarista, Carteira de Identidade nº 514.610-2a. Via-SEGUP-PA, CPF nº 025.047.822-68, residente e domiciliada à Rodovia Augusto Montenegro, km. 9, na cidade de Belém, Estado do Pará, com capital de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) correspondente a 1 (uma) cota que lhe transferiu a cotista ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, de sua parte de capital que possui na Sociedade, ficando, desta forma, o capital social assim distribuído: José Alfredo Silva Hage, com Cr\$. Cr\$ 18.000.000,00; Astir da Silva Hage com Cr\$ 100.000,00; Rosa de Fátima Barge Hage, com Cr\$ 99.999,00; Luiz Lúcio Ramos Tavernard com Cr\$ 1.800.000,00 e Sônia Maria da Silva Loba com Cr\$ 1.00, totalizando Cr\$ 20.000.000,00, correspondente a 20.000.000 de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e da qual já se encontra integralizado 10%. Os atuais sócios resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a atual forma societária: de responsabilidade limitada em sociedade anônima, bem como incorporar bens ao patrimônio social, em consonância com a legislação em vigor, em face de que, por consenso geral, foi aprovado o nome do sócio José Alfredo Silva Hage para presidir os trabalhos desta Assembleia Geral de Transformação, convidando a mim, Rosa de Fátima Barge Hage, para Secretária. Instalada a mesa dos trabalhos, o presidente deu início aos trabalhos desta Assembleia Geral de Transformação do tipo societário, informando que fica sanada a falta de publicação dos anúncios pela imprensa, por estarem presentes a totalidade dos sócios, reprimando 100% do capital social, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e que esta assembleia está sendo procedida dentro dos preceitos da legislação em vigor. Se aprova a transformação, as atuais cotas integralizadas, ficam transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e substituídas aquelas por estas, ficando canceladas as cotas subscritas e não integralizadas até a data da transformação. Como já se encontravam em poder dos senhores sócios o projeto dos estatutos sociais, com a antecedência prevista em lei, foram os Estatutos Sociais colocados em apreciação, discussão e votação. Não havendo manifestação dos presentes, foi posta em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade dos senhores sócios, do seguinte teor: AGROPASTORIL CARABAO S.A. - ESTATUTOS SOCIAIS - Capítulo I - Da denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de AGROPASTORIL CARABAO S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições que forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede social na cidade de Belém, e foro na comarca de Belém, Estado do Pará. Parágrafo 1º - Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais dentro ou fora do país, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente à matéria. Parágrafo 2º - O endereço da Sociedade será determinado pelo Conselho de Administração. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuária e agrícola, em todas as suas formas, podendo comprar, vender, produzir, beneficiar, industrializar, comercializar e explorar quaisquer produtos e subprodutos pecuários, agrícolas, florestais e extrativa vegetal, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e/ou de terceiros, em nome próprio e/ou de terceiros e tudo o mais que se relacione com o objeto principal, lícitos e permitidos em lei. Artigo 4º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 355.000.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 355.000.000 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões) de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr\$ 100/000,000,00 (cem milhões



tanto, que o membro do Conselho de Administração que fosse eleito para a Diretoria não poderia ser o mesmo que o membro da Diretoria. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Retomando a palavra, determinou o senhor presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação do imóvel rural oferecido pelo acionista José Alfredo da Silva Hage, para integralização das ações subscritas. Acrescentou que o laudo estava assinado pelos peritos Christino Argemiro de Souza Kzan, Roberto Ryohel Murakami e Lidia Akemi Hatanano, os quais se achavam presentes no recinto, a disposição tem o seguinte teor: "Christino Argemiro de Souza Kzan, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 028.888.742-53, Roberto Ryohel Murakami, brasileiro, casado, Contador e Economista, CPF nº 032.330.142-87 e Lidia Akemi Hatanano, brasileira, solteira, Economista, CPF nº 071.183.502-06, peritos nomeados pela totalidade dos sócios da AGROPASTORIL CARABAO S.A., para procederem a inspeção, verificação e avaliação do imóvel de propriedade do acionista José Alfredo Silva Hage, bem como de sua matrícula no Livro de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Belém, Pará, 22 de julho de 1982. aa) Christino Argemiro de Souza Kzan, Roberto Ryohel Murakami e Lidia Akemi Hatanano, concluída a leitura do laudo de avaliação, o senhor presidente colocou à disposição dos acionistas que desejassem conferi-lo. Usou da palavra o Sr. José Alfredo Silva Hage para declarar que aceitava o valor atribuído ao imóvel pelo Laudo de Avaliação. Retomando a palavra o Presidente declarou em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade, sendo declarado realizada a presente incorporação, que passa a fazer parte do Patrimônio Social da empresa, subscritando o acionista José Alfredo Silva Hage, valor em ações Ordinárias Nominativas, conforme Boletim de Subscrição que foi assinado e que passa a fazer parte integrante desta ata. O Senhor Presidente proclamou, então definitiva a transformação da sociedade, bem como a incorporação de bens, estando seu Capital Subscrito e integralizado representado por 27.000.000 de ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros). O senhor presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após realizadas as mesmas formalidades, foi lida e aprovada sem restrições, encerrando-se a reunião.

Belém, 15 de Julho de 1982

Rosa de Fátima Borge Hage  
Secretaria

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

José Alfredo Silva Hage  
Presidente

Sônia Maria da Silva Lobato

Junta Fiscal  
Rosa de Fátima Borge Hage  
Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

Luiz Lucena de Azevedo  
Tavernard

de cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas. Parágrafo 1º - As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da Companhia. Parágrafo 2º - As Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º, art. 6º do Decreto-lei nº 1376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do art. 19 do referido diploma legal. Artigo 6º - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do capital autorizado. Artigo 7º - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo 1º - Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na companhia. Parágrafo 2º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas nas condições das Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Artigo 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações. Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 9º - A Assembleia Geral da Companhia será ordinária e extraordinária. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário. IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aos acionistas, de acordo com o disposto no artigo 123 da Lei 6.404. Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções da lei. Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. Capítulo IV - Administração - Artigo 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes estatutos. Artigo 13 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Fim do respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Artigo 14 - O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembleia Geral que eleger seus membros. Parágrafo 1º - Ha hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro acionista, poderá assumir o cargo até a primeira Assembleia Geral convocada imediatamente para ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. Artigo 15 - O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instaurando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Parágrafo 1º - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros, será realizada outra, com a participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em Livro próprio para os efeitos legais. Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar as gestões dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre o relatório e as Contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e antes da Assembleia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitado o limite do capital autorizado; f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em lei. Artigo 17 - A Diretoria será composta de um diretor presidente e de um diretor superintendente, acionistas não residentes no país, com mandato de três anos, permitida sua reeleição. Parágrafo 1º - Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura do termo de posse, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Artigo 18 - No caso de impedimento ou vacância de qualquer diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Artigo 19 - A representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, compete sempre aos diretores, em conjunto ou isoladamente. Artigo 20 - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, poderão ser sempre assinados por qualquer diretor em conjunto ou isoladamente.



AGROPASTORIL CARABAO S/A

CGC 04.210.555/0001 - 19

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 27.000.000 (vinte e sete milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), a serem integralizados em dinheiro e em bens, realizada neste ato, aprovada na Assembléia Geral de Transformação de 02.07.82.  
Belém, 02 de julho de 1982

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR-CRS
JOSE ALFREDO SILVA HAGE <i>Jose Alfredo da Silva Hage</i>	Brasileiro, casado, pecuarista, CPF 004.821.962-20, CI 553.018-SSP-Pá, Av. Bras de Aguiar, 564, Aptº 603 - Belém - Pará	26.800.000	26.800.000,00
ASTIR DA SILVA HAGE <i>Astir da Silva Hage</i>	Brasileira, viuva, pecuarista, CPF 023.964.592-87, CI 793.224-SSP-Pá, Av. Bras de Aguiar, 564, Aptº 603 - Belém - Pará	9.999	9.999,00
ROSA DE FÁTIMA BARCE HAGE <i>Rosa de Fátima Barce Hage</i>	Brasileira, casada, Eng. Agrônoma, CPF 032.437.292-20, CI 790.296 - 2a, via.-SSP-Pá, Av. Bras de Aguiar, 564, Aptº 603 - Belém - Pará	10.000	10.000,00
LUIZ LUCIO RAMOS TAVERNARO <i>Luiz Lucio Ramos Tavernaro</i>	Brasileiro, casado, contador e economista, CPF 001.552.092-72, CI Nº 782.740-SSP-Pá, Rua Daniel Carvalho, 1.060, Aptº 201, bairro Gutierrez Belo Horizonte - MG	180.000	180.000,00
SONIA MARIA DA SILVA LOBATO <i>Sonia Maria da Silva Lobato</i>	Brasileira, casada, Eng. Agrônoma, CPF 025.047.822-68, CI 514.610 - 2a, via.-SSP-Pá, Rodovia Augusto Montenegro, Km 9 - Belém - Pará		1,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00025 - Reg. n. 5279 - Dia 23.07.82)

## CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC MF 05.410.469/0001-12  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de agosto de 1982, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapuru, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa, 20 de julho de 1982

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 00026 - Reg. nº 5278 - Dias: 23, 26, 27.07.82)

## MADEIRAS GERAIS S/A - MAGESA

C.G.C. 04.945.713/0001 - 89

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em sua sede social à Rua Gaspar Viana n. 106 - Belém - (PA), às 10.00 horas do dia 4 (quatro) do mês de agosto do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1) Reforma e Adaptação do Estatuto Social da lei vigente

2) Criações de Filiais

3) Transformação do Conselho Fiscal para funcionar em caráter não permanente.

4) O que ocorrer.

Belém, 21 de julho de 1982.

A Diretoria

(T. n. 00024 - Reg. n. 5276 - Dias 23, 26.07 e 02.08.82)

## CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - CALISA

CGC - 04.257.648/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.101.449-3

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores Conselheiros da CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A - CALISA, para a Reunião do Conselho de Administração, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rua 13 de Malo, 191, Conjuntos 1202-06, às 10.00 horas, do dia 28 de julho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital autorizado da Sociedade e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

A DIRETORIA

(T. nº 00014 - Reg. nº 5234 - Dias: 22, 23 e 26/07/82)



## CIA. AGROPECUÁRIA PALMITAL

C.G.C.M.F. 04935185/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1982, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5237 - Dias 22, 23 e 26.07.82)

## CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1982, às 17 horas em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5240 - Dias 22, 23 e 26.07.82)

## AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A.

C.G.C.M.F. 04.952.115/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1982, às 15 horas, em sua sede social, na

Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5239 - Dias 22, 23 e 26.07.82)

## CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1982, às 16 horas, em sua sede social na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5238 - Dias 22, 23 e 26.07.82)

## CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARETH

C.G.C.M.F. 04.935.193/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1982, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 20 de julho de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5237 - Dias 22, 23 e 27.07.82)



## FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

Instituído pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74,  
supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM  
e operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA - C.G.C. 04.902.979/0001-44

SEDE: BELÉM-PA

BALANÇO GERAL, em 30 de junho de 1982.

### A T I V O

<b>DISPONÍVEL</b>			
Disponibilidades no Banco da Amazônia S.A. ....			1.664.390.025,26
<b>REALIZÁVEL</b>			
Títulos da Carteira (Nota)			
Aquisição .....	20.188.458.088,14		
Variação .....	<u>8.850.858.856,53</u>	29.039.316.944,67	
Títulos por Aplicações Especiais (Art. 18 do DL-1376/74) .....			
		6.737.815.934,06	
Ordens de Liberação de Recursos .....		<u>3.081.678.420,27</u>	<u>38.858.811.299,00</u>
	Subtotal		40.523.201.324,26
<b>CONTA DE COMPENSAÇÃO</b>			
Depositários de Valores em Custódia .....			<u>289.893.835,01</u>
	Total		<u><u>40.813.095.159,27</u></u>

### P A S S I V O

<b>INVESTIDORES</b>			
Recursos de Incentivos a Reajustar .....		16.576.343.870,97	
Certificados de Aplicação a Converter em Quotas .....		320.460.902,93	
Quotistas .....		7.089.803.557,76	
Reajustes e Variações Patrimoniais			
Variação do Valor da Carteira .....	8.850.858.856,53		
Outros Reajustes - Deste Exercício			
Variação na Conversão de Quotas .....	(131.998.655,24)		
Resultados de Aplicações .....	999.525.869,30		
Outros Reajustes - Exercícios Anteriores	<u>71.702.040,67</u>	<u>9.790.088.111,26</u>	33.776.696.442,92
<b>EXIGÍVEL</b>			
Obrigações Especiais (Art. 18 do DL-1376/74) .....		6.737.815.934,06	
Dividendos Pertencentes a Terceiros (Art. 18 do DL-1376/74) .....		<u>8.688.947,28</u>	<u>6.746.504.881,34</u>
	Subtotal		40.523.201.324,26
<b>CONTA DE COMPENSAÇÃO</b>			
Valores Depositados em Custódia .....			<u>289.893.835,01</u>
	Total		<u><u>40.813.095.159,27</u></u>



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		D É B Í T O		C R É D I T O	
Resultado do Exercício	999.525.869,30	Ágio na Permuta de Títulos	924.176.109,50	Dividendos	75.349.421,17
		Outras Rendas	338,63		
		Total	999.525.869,30		

Belém (PA), 20 de julho de 1982.

**NOTA:**

As bonificações recebidas em títulos são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos Títulos da Carteira.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

UBALDO CAMPOS CORREA Presidente	JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO Conselheiro
JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA Conselheiro	THEÓFILO PACHECO CONDURÚ Conselheiro

**DIRETORIA EXECUTIVA**

UBALDO CAMPOS CORREA Presidente	FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE Diretor
ARMANDO BORGES Diretor	JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE Diretor
FLORIANO GASPAR BARBOSA Diretor	RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO Diretor
CÉLIO BRAGA WANDERLEY Ch. Departamento Intº	MANOEL DOS REMÉDIOS C. GONÇALVES Contador - CRC-PA-Reg. 4745 (Ext. Reg. nº 5262. Dia: 23.7.82)

## FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. nº 04.947.065/0001-08  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

I. DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de junho de 1.982.

II. LOCAL: Travessa Quintino Bocaiuva, nº ... 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de todos os Conselheiros, nos termos do artigo 17, do Estatuto Social.

IV. PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração, bem como de todos os membros Efetivos do Conselho Fiscal.

V. ORDEM DO DIA: Emissão e colocação de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, montando a importância de Cr\$ ..... 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

VI. PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no art. 19, letra "f", do Estatuto Social, propondo-lhes a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais de Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, montando o valor de Cr\$ ..... 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

2. Esta emissão se destina à subscrição, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis N.ºs. 1.376, de 12/12/74 e 1.419 de 11/09/75.

3. Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte da FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº ... 01493/82, de 05/05/82, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4. Finalmente, informo-lhes que a posição do Capital Social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito", "Integralizado" e "A Integralizar", dividido por natureza de ações antes do aporte do FINAM, é a seguinte:

**QUADRO DO CAPITAL SOCIAL**

Ações	Capital Autorizado	Subscritas, Integralizadas e Emitidas	Subscritas a Integralizar	A Subscrever
Ordinárias	120.000.000	76.217.118	.....	49.782.882
Pref. Classe A	25.848.022	25.575.026	272.996	.....
Pref. Classe B	352.151.978	174.130.348	.....	178.021.630
<b>TOTAL</b>	<b>504.000.000</b>	<b>275.922.492</b>	<b>272.996</b>	<b>227.804.512</b>

(a.) LUIZ ANTÔNIO GARAVELO - Conselheiro-Presidente



VII. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S/A. - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos de Decreto-Lei nº 1.376/74, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais da empresa, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E, assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de um total de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais de Classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. (a.a.)

Tânia Regina Sanches Telles

Shiro Tanno

Hamilton Caetano Leal

Lorival Paulo Baltazar

Ivo Rodrigues do Nascimento

VIII. DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para emissão de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, montando Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros). A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinará o boletim de subscrição referente à emissão aprovada

## FAZENDA NOVA VIENA S/A.

CGC(MF) nº 04.947.065/0001-08

Capital Autorizado .....	Cr\$ 504.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado .....	Cr\$ 275.922.492,00
Capital Subscrito à Integralizar .....	Cr\$ 272.996,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 20.000.000,00
Capital à Subscrever .....	Cr\$ 207.804.512,00

Subscritor	Endereço	Exercício	Ações	Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC(MF) nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1982	20.000.000	20.000.000,00

Belém, 22 de junho de 1982.

### SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

ARMANDO BORGES

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

LUIZ ANTÔNIO GARAVELO

Diretor Presidente - Superintendente

nesta reunião e integralizará, em conta vinculada nº ..... na Agência de Belém-PA, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 296.195.488,00 (Duzentos e noventa e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

IX. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na cidade de Belém-PA, 22 de junho de 1982. (a.a.) Luiz Antônio Garavelo; Conselheiro-Presidente; Nivaldo Medeiros Vanni, Clélio Silva, Tânia Regina Sanches Telles, Shiro Tanno, Hamilton Caetano Leal, Lorival Paulo Baltazar e Ivo Rodrigues do Nascimento.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

LUIZ ANTÔNIO GARAVELO

Conselheiro-Presidente

VISTO nos termos do § 4º, do artigo 71 da Lei nº 4.215, de 27.04.63, com as modificações do artigo 1º da Lei nº 6.884, de 09.12.80.

VALDOMIRO MONTALVÃO

OAB/SP nº 48.973

CIC(MF) 184.292.038/34

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 929-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 28 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75, cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de junho de 1982, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

DEIZY PINHEIRO GARAVELO

Dir. Vice-Presidente

JOÃO BERTOLI RICCI

CRC-SP nº 108.166

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 229-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.



Belém, 28 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5249 - Dia: 23.07.82)

## RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trintadías do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social à Travessa Cristovão Colombo número 146, altos em Icoaraci, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - "RICOSA", em sessão ordinária, atendendo a convocação feita em Edital publicado nos dias 21, 23 e 26 do corrente, na Imprensa Oficial do Estado, cujo Edital estava assim redigido: "Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - "Ricoso" - CGC/MF - 04905212/0001-79 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar na sede social à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - altos em Icoaraci, nesta cidade às 10:00 horas do dia 30 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas da Diretoria, bem como a discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) Aprovação da correção monetária do capital e consequente apropriação ao saldo aumentado o capital social; c) Fixação dos honorários da Diretoria e d) Alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social - Belém, 18 de abril de 1982 - a) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente da Diretoria" - A hora estabelecida, o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, Presidente da Diretoria, tendo em vista o item "b" do artigo 17 do Estatuto Social, verificou o livro de presenças e constatou a existência de mais de dois terços do capital votante, permitindo "quorum" para que a Assembléia se realizasse. Foram convidados para primeiro e segundo secretários respectivamente os senhores Antonino Sosinho Lobato e Antonio Ribeiro de Almeida. Composta a mesa a presidência mandou ler o Edital de Convocação e em seguida colocou à disposição dos presentes as peças que compõem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do exercício, Demonstrações financeiras e notas explicativas para que o plenário apreciasse e discutisse, tudo de acordo com as exigências da lei 6.404/76. A matéria foi amplamente examinada e depois submetida a aprovação, sendo aceita por unanimidade. Aprovadas as contas da Diretoria, o artigo 5º do Estatuto Social teve sua nova redação aprovada unanimemente, cujo teor é o seguinte: "Artigo 5º O Capital Social é de Cr\$-160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) representados por 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de Ações nominativas do

valor nominal de hum cruzeiro cada distribuídas em 42.413.718 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e dezoito) ações ordinárias; 6.240.215 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos, e quinze) ações preferenciais classe "A"; 6.611.420 (seis milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte) ações preferenciais Classe "B"; 5.509.858 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) ações preferenciais classe "C" e 99.224.789 (noventa e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove) ações preferenciais classe "D" - os parágrafos deste artigo não sofrem alteração". O acionista José Maria Reis, usando da palavra fez rápida análise da situação econômico-financeira, destacando a capacidade de líquidos da Empresa, bem como a valorização de cada ação. No final de sua oração propôs ao plenário que fixasse para o próximo período ordinário, honorários no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cada diretor, bem como uma gratificação dentro dos limites estabelecidos no artigo 27º do Estatuto Social vigente. Pediu ainda que o plenário autorizasse a distribuição de dividendos à razão de 6% sobre o capital realizado durante o exercício p. findo. A proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, a palavra foi franqueada aos presentes e como não houvesse manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo espaço de tempo necessário para a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Belém-Pa., 30 de abril de 1982. aa) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente, Antonino Sosinho Lobato - Primeiro Secretário - Antonio Ribeiro de Almeida - Segundo Secretário.

OBS: A presente ata é cópia fiel da que foi transcrita no próprio livro.

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM.  
S/A "RICOSA"  
CGC 04905212/0002-50

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 950/82, a 1ª via da presente Ata de Ricoso - Ribeiro Cordeiro Ind. e Com. S/A..

Belém, 14 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5259 - Dia: 23.07.82)

## RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1982.



Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social da Empresa, reuniu-se a Assembléia Geral de Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S/A. - Ricosa, em sessão extraordinária, atendendo convocação publicada na Imprensa nos dias 28 e 31 de maio, p. passado e no dia 01 do mês em curso, cujo Edital estava assim redigido: "RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - RICOSA - C.G.C..... 04.905.212/0001-79 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 07 de junho às 10:00 horas na sede social à travessa Cristovão Colombo nº 146 - altos, em Icoaraci, para deliberarem sobre o seguinte: a) Instituir servidão da passagem da linha elétrica da Celpa, no terreno de propriedade da Empresa, sito à Rodovia BR-316, Km-12, em Ananindeua-Pa., e autorizar a Diretoria assinar a escritura e b) O que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1982. a) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente da Diretoria - CIC - 002200352-53." A hora prevista o presidente verificou o livro de presenças e constatou a existência de mais de dois terços do capital votante, dando assim início aos trabalhos. Para secretários convocou os senhores José Maria Reis e Antonino Sosinho Lobato. Composta a mesa, foi lido o Edital de Convocação e posteriormente a proposta da Diretoria, objeto desta reunião, cuja redação é a seguinte: "Senhores Acionistas - A Centrais Elétricas do Pará S/A., concessionária do serviço de Força e Luz neste Estado, tendo necessidade de passar com uma linha de Transmissão de alta tensão pelo terreno desta Empresa situado à BR-316 km-12 em Ananindeua onde se encontra instalada a nossa Fábrica de biscoitos e massas alimentícias a Diretoria autorizou executar a referida passagem, usando das atribuições que lhe compete. Em consequência, esta Diretoria, cumprindo dispositivos estatutários, submete a apreciação dessa digna Assembléia, a presente proposta para instituir servidão da faixa do terreno pela referida

Companhia, bem como autorização para que esta Diretoria, possa assinar a escritura que será lavrada pelo Cartório DINIZ, desta cidade e receber da mesma a quantia de Cr\$-458.499,84 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), valor ajustado pelas partes. Belém, 20 de maio de 1982. aa) Leonel dos Santos Cordeiro, Presidente da Diretoria - Joaquim Duarte Ribeiro e Júlio Bento Martins, Diretores." Finda a leitura a proposta foi submetida a discussão e em seguida a votação. O assunto foi amplamente discutido e em seguida aprovado por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia a palavra foi franqueada aos presentes e como ninguém se manifestou, o presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para a lavratura desta ata, que depois lida e aprovada, vai por todos assinada. Com os agradecimentos do presidente a sessão foi encerrada. Belém, 07 de junho de 1982.  
OBS: A presente ata é cópia fiel da que foi transcrita no livro próprio.

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM.  
S/A — "RICOSA"

CGC 04905212/0002-50

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 14.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 992/82, a 1ª via da presente Ata de Ribeiro Cordeiro Ind. e Com. S.A.

Belém, 14 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 5259 - Dia: 23.07.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/82 - Em, 21.07.82

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.300.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidenta da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº 07, de 16 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no va-

lor de Cr\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste art. terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos	2006

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 7.200.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 100.000,00



3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 2.000.000,00

Cr\$ 9.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do Artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria, entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 21 de julho de 1982.

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidenta

(Ext. Reg. nº 5251 - Dia: 23.07.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E A 1ª DAMA DO ESTADO, Sra. MARILDA DE FIGUEIREDO NUNES.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 03 de março de 1982, Fundação do Bem Estar Social do Pará, aqui denominada FBESP, representada por sua Diretora Presidenta, Fernanda Celeste Pereira Barros, e a 1ª Dama do Estado, Sra. Marilda de Figueiredo Nunes, acordam entre si este instrumento, nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - "Do Prazo de Vigência"

O prazo de vigência do presente convênio, será de 03.03.82 à 31.12.82.

CLAUSULA SEGUNDA - Após devidamente assinado pelas partes ficará este termo aditivo fazendo parte integrante do Convênio Original, permanecendo vigente as demais cláusulas.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, tal como está, redigido, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Belém, 19 de julho de 1982

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da FBESP

MARILDA DE FIGUEIREDO NUNES

1ª Dama do Estado

Testemunhas:

1. René Carrapatoso Coelho Simões
2. Ilegível

(Ext. Reg. nº 5250 - Dia: 23.07.82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
**INSTITUTO NACIONAL DE  
 COLONIZAÇÃO E REFORMA  
 AGRÁRIA - INCRA**

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE  
 TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará - (CE/PA-27), com jurisdição em parte dos Municípios de Alenquer e Obidos, no mencionado Estado, criada pela Portaria/INCRA/Nº 139, de 23 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 1982, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda com o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs. 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981. Convoca as seguintes pessoas: Adelina dos Santos Barroso, Ademir Martins dos Santos, Alfredo Ferreira da Silva, Almir Batista da Silva, Almiro Corrêa de Jesus, Altino Ferreira Silva, Alziro Moreira, Anastácio Gaudêncio Goes, Antônio Avelino de Moraes, Antonio Alves Lima, Antonio Bernaldo da Silva, Antonio Carlos Felice Saverio, Antonia Cerdeira da Silva, Antonio das Chagas Rodrigues, Antonio de Lima Barros, Antonio de Sena Ferreira, Antonio de Sousa Mesquita, Antonio Farias de Sousa, Antonio Elpidio de Sousa, Antonio Fausto de Sousa, Antonio Félix dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Kleber Matos dos Santos, Antonio Libório de Lima, Antonio Machado da Rocha, Antonio Pereira Marinho, Antonio Pereira Ribeiro, Antonio Rodrigues da Costa, Antonia Rodrigues Moreira, Antonio Salvino de Almeida, Antonio Salviano de Almeida, Antonio Teodosio da Silva, Antonio Tideu Rebelo, Antonio Teodosio da Silva, Antonio Tideu Rebelo, Antonio Venancio de Mesquita, Argemiro Alves de Freitas, Armélio Nogueira Lopes, Arnaldo Farias dos Passos, Aroudo Amaral de Souza, Athalia Montenegro Rodrigues, Benedito Ferreira Lima, Benedito Gomes de Oliveira, Benedito Lima de Andrade, Benedito Picanço Corrêa, Cândido Castro da Conceição, Candido Lages Cardoso, Carlos Silva Jacinto, Cirineu Vasconcelos Vinhote, Demétrio Aires de Matos, Denis de Jesus Rabello, Deuzalina Ribeiro Venancio, Domingos Barbosa de Sousa, Domingos Gomes da Silva, Domingos Pereira, Dozinho Gomes da Silva, Edgar Rodrigues Alves, Edmundo Ferreira Lopes, Elisio Ferreira da Silva, Elizeu Honorato de Araújo, Elias Ferreira da Silva, Espólio de Júlio Moreno Pereira, Esmael Alves da Costa, Esmaelino Nunes Vieira, Evaristo Cerdeira do Nascimento, Fátima Vasconcelos Pereira, Felisberto Cretani Alves, Félix Printes da Rocha, Fernando Bayma Giestas, Francisco Alves de Sousa, Francisco Felix de Amorim, Francisco Gomes de Oliveira, Francisco Lima de Alencar, Francisca Mota de Souza, Francisco N. de Sousa, Francisco Pinto de Moraes, Francisco Pinto Pereira, Francisco Printes dos Santos, Francisco Ribeiro de Moraes, Francisco Ribeiro de Moraes, Francisco Severino da Silva, Franquolino Ribeiro Sampaio, Francisca Rodrigues de Amorim, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Rodrigues de Sousa, Galdinho Flávio de Almeida, Geraldo Baldino dos Santos, Geraldo Pereira Dutra, Gerson Gomes da Silva, Gertrudes Nogueira dos Santos, Glaudimiro Magalhães, Hermes Pereira do



Nascimento, Hilário Mendes Coimbra, Inácio de Oliveira Lima, Irineo Printes dos Santos, Isaqueo Printes dos Santos, Jacinto do Rosário, Joana Mota de Jesus, Joaquim Claudino da Conceição, Joaquim José Sampaio de Sousa, Joaquim Leal da Silveira, João Bentes Corrêa, João Cardoso de Oliveira, João Carvalho dos Santos, João Castro da Conceição, João Domingos Miléo Vinancio, João de Sousa Barros, João Ferreira da Silva, João Ferreira de Sousa, João Gomes da Silva, João Pío Guimarães, João Printes da Rocha, João Ribeiro Pereira, João Sena de Vasconcelos, João Viana Barbosa, Joel de Sousa Cunha, Josepha da Conceição, Josias de Sousa Barbosa, José Alves de Sousa, José Alves dos Santos, José Antonio de Carvalho, José Antonio de Carvalho, José Antonio dos Santos, José Alves de Lima, José Braz da Silva, José da Silva Maciel, José Dilarimar Ferreira, José dos Passos Farias, José Ferreira Bentes, José Ferreira da Silva, José Ferreira dos Santos, José Gomes dos Santos, José Gomes de Freitas, José Lima Pereira, José Lopes da Rocha, José Morais dos Santos, José Pinto de Vasconcelos, José Raimundo da Costa, José Raimundo de Matos, José Ribamar de Jesus Castro, José Ribeiro de Sousa, José Ribeiro Sampaio Neto, José Rodrigues da Silva, José Ribeiro Sampaio, José Tapajós Vasconcelos, José Santana Barbosa, José Thomaz da Fonseca, Júlio Belarmino da Silva, Juarez Pereira da Cruz, Laurindo Libório dos Santos, Leonor de Matos Piranha, Lúcia Marques da Silva, Luiz Alves de Sousa, Luiz Ferreira Marinho, Luiz Lucas Pereira, Manoel Adolfo dos Santos, Manoel Barbosa de Sousa, Manoel Cardoso Sousa, Manoel Cardoso de Jesus, Manoel Carvalho dos Santos, Manoel Conceição, Manoel da Silva Sousa, Manoel de Jesus Rabêlo, Manoel de Sousa, Manoel de Sousa Morais, Manoel Edilson Azevedo, Manoel Ferreira Sampaio, Manoel Felix dos Santos, Manoel Idair Pedroso, Manoel João Soares, Manoel Lazaro da Penha, Manoel Marques, Manoel Nilo Ribeiro, Manoel Pedro de Sá, Manoel Pereira de Sousa, Manoel Pinto Macêdo, Manoel Pinto Macêdo, Manoel Pinto de Matos, Manoel Rocha Rodrigues, Manoel Simões da Silva, Manoel Vitor Lopes, Marcelino Pereira de Sousa, Martiniano Aquino Marques, Maria da Conceição da Silva, Maria das Graças Tapajós, Maria das Neves Ferreira, Maria de Sena Ferreira, Maria Ednelza Sousa da Silva, Maria Ferreira Lopes, Maria Helena Ribeiro, Maria Montenegro Nascimento, Maria Pimentel Sant'Ana de Vasconcelos, Maria Ribeiro de Castro, Maria Ribeiro Pereira, Maria Rodrigues Medrado, Maria Santos Sampaio, Nelson Ferreira da Silva, Nicola Sebastião Tancredi, Nilson Gomes da Silva, Nilo Pimentel Garcia, Olavo Felix da Silva, Otacilio da Costa Pinheiro, Otacilio de Sousa Nascimento, Otonio Bezerra de Figueiredo, Oscar de Oliveira Nino, Oscarino Pereira de Araújo, Osterno Andrade Matos, Osvaldino Pereira Alves, Pedro Brito Leitão, Pedro Carmo Nogueira Lopes, Pedro Castro dos Santos, Pedro Ferreira da Silva, Pedro Nogueira Batista, Pedro Oliveira dos Santos, Pedro Marques da Silva, Pedro Costa Filho, Pedro Balbino dos Santos, Pedro Bernardo da Silva, Pedro Ribeiro Sampaio, Pedro Rosário Anburgó de Souza, Plácido Pimentel dos Santos, Podalýro Lobo de Souza, Raimundo Adelino de Sousa, Raimundo

Antonio Paiva, Raimundo Aristides Rodrigues e Moreira, Romualdo Batista do Amaral Filho, Raimundo Batista Marinho, Raimundo Batista Marinho Filho, Raimundo Batista Ramos, Raimundo Barbosa da Silva, Raimundo Barbosa de Sousa, Raimundo Bentes Garcia, Raimundo Brito da Silva, Raimundo Cerdeira, da Silva, Raimundo da Cruz Moreira Neto, Raimundo da Silva Ferreira, Raimundo de Jesus Ramos, Raimundo dos Reis Rodrigues, Raimundo dos Reis, Raimunda Ferreira de Oliveira, Raimundo Ferreira Lima, Raimundo Fernandes de Sousa, Raimundo Firmino Braz, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo José da Silva Monteiro, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Marinho da Silva, Raimundo Marinho de Jesus, Raimundo Marques da Silva, Raimundo Nonato Alves Ferreira, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Pereira da Costa, Raimundo Pinto Ribeiro Irmão, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Rodrigues Oliveira, Raimundo Rosa Amaral de Paiva, Raimundo Sampaio, Raimundo Sena dos Santos, Raimundo Soares dos Santos, Raimundo Venancio da Silva, Raimundo Venancio de Melo, Rubenita Pimentel dos Santos, Rubertex Comércio e Indústria S/A, Sebastião Alves Ferreira, Sebastião Lages Cardoso, Sebastião Lourenço Alves, Sebastião Reis Lemos, Sebastião Valter Carneiro, Samuel Batista da Silva, Sátiro Farias de Jesus, Sátiro Venancio dos Santos, Tereza Fidalgo de Jesus, Tereza Garcia Pereira, Tereza Reis da Costa, Tomaz Luiz de Souza, Velgina Gomes da Silva, Venino de Sena Pinto, Vera Lúcia Isac dos Santos, Vitor Antonio dos Santos, Vitorino Leão de Carvalho, Waldir de Azevedo Bentes, Waldir Pinto Ribeiro, Wanda de Nazaré Rodrigues, Wilson Barbosa, Wilson Oliveira dos Santos, Zauzaldo Bentes de Sousa, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, a partir das 08:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidentes sobre o imóvel denominado "Mamiá", delimitado pelo seguinte perímetro: inicia o perímetro da área junto ao P-0, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°20'45" WGR e latitude 01°33'34" S, situado na nascente do igarapé das Cutias; deste, pelo referido igarapé das Cutias abaixo, por sua margem direita, com a distância aproximada de 15.000m (quinze mil metros), chega-se ao P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°16'37" WGR e latitude 01°28'39" S, situado na foz deste igarapé com a margem direita do rio Mamiá; deste, pelo referido rio Mamiá abaixo, por sua citada margem, na distância aproximada de 18.000m (dezoito mil metros), chega-se ao P-2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°09'20" WGR e latitude 01°32'50" S, situado na faixa de domínio da Rodovia PA-254; deste, pela faixa de domínio da referida rodovia, no sentido



Óbidos-Alenquer com a distância aproximada de 29.000m (vinte e nove mil metros), chega-se ao P-3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°54'30"WGR e latitude 01°36'20"S, situado na margem direita do Rio Curuá; deste, pelo referido rio Curuá abaixo, por esta sua margem direita, com a distância aproximada de 40.000m (quarenta mil metros), chega-se ao P-4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°03'40" WGR e latitude 01°47'10"S, situado na foz do rio Mamiá; deste, ainda pelo referido rio Curuá abaixo, por sua margem direita, com a distância aproximada de 17.200m (dezessete mil e duzentos metros), chega-se ao P-5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°06'50" WGR e latitude 01°53'40"S, situado nas proximidades da desembocadura do referido rio Curuá; deste, por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 79°00' SW e uma distância aproximada de 33.000m (trinta e três mil metros), chega-se ao P-6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°24'20"WGR e latitude 01°55'50"S, situado no furo do lago do Mamuru com a margem esquerda do rio Amazonas; deste, pelo referido rio Amazonas acima, por esta sua margem esquerda, com a distância aproximada de 16.000m (dezesseis mil metros), chega-se ao P-7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°32'50" WGR e latitude 01°53'22"S situado na divisa da Gleba Xiriri; deste, por uma linha seca, divisa com a referida Gleba Xiriri, com o rumo aproximado de 44°00'NE e uma distância aproximada de 8.500m (oito mil e quinhentos metros), chega-se ao P-8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°29'27"WGR e latitude 01°49'43"S, situado no cruzamento do rio Curuçambá com a faixa de domínio da rodovia PA-437; deste, inicialmente, pela faixa de domínio da referida Rodovia PA-437, depoi pela faixa de domínio da PA-254, com a distância aproximada de 14.500m (quatorze mil e quinhentos metros), chega-se ao P-9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°26'10" WGR e latitude 01°43'00"S, situado no início do ramal Canta Galo; deste, pelo referido ramal Canta Galo, com a distância aproximada de 11.000m (onze mil metros), chega-se ao P-10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°30'00" WGR e latitude 01°38'00"S, situado no cruzamento do ramal São Pedro com um braço do igarapé Rio Branco; deste, pelo referido braço do igarapé Rio Branco abaixo, com uma distância aproximada de 1.500m (hum mil e quinhentos metros), chega-se ao P-11, de coordenadas geográficas longitude 55°29'20"WGR e latitude 01°37'40"S, situado na margem direita do igarapé Rio Branco; deste, pelo referido igarapé Rio Branco acima, por sua margem direita, com uma dis-

tância aproximada de 7.000m (sete mil metros), chega-se ao P-12, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°31'00"WGR e latitude 01°35'00" S, situado na divisa da Gleba Curuçambá; deste, por uma linha seca, divisa com a referida Gleba Curuçambá, com os seguintes rumos e distâncias aproximados: 46°00'SW e 10.000m (dez mil metros), até o P-13, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°37'00"WGR e latitude 01°38'10"S; 79°00' NW e 3.000m (três mil metros), chega-se ao P-14, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°35'00"WGR e latitude 01°38'00"S, situado no cruzamento da faixa de domínio da PA-254 com a margem esquerda do rio Curuçambá; deste, pelo referido rio Curuçambá acima, por sua margem esquerda, com uma distância aproximada de 6.000m (seis mil metros), chega-se ao P-15, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°37'40"WGR e latitude 01°34'50"S, situado na foz do igarapé do Cortiço; deste, pelo referido igarapé do Cortiço acima, por sua margem esquerda, com uma distância aproximada de 12.000m (doze mil metros), chega-se ao P-16, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 55°32'50"WGR e latitude 01°30'40"S, situado na nascente deste igarapé; deste ponto, por uma linha seca, divisa com a gleba São Pedro, com o rumo aproximado de 84°00'SE e uma distância aproximada de 22.250m (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta metros), chega-se ao P-0, ponto inicial da descrição do perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito é de 250.000ha (duzentos e cinquenta mil hectares), aproximadamente, tomando-se como referência as Cartas Planimétricas do RADAM, folhas SA-21-XC, SA-21-XD e SA-21-ZB, na escala de 1:250.000, publicadas pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1976, redeseenhadas na escala de 1:500.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alenquer, Rua Rosemiro Batista nº 715, CEP-68.200, Alenquer-Pará, onde funciona a sede da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União.

Alenquer-Pa., 30 de junho de 1982.

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

OAB/PA-M-100

Presidenta da CE/PA-27

JOSÉ EUGÊNIO ROCHA

CREA/Nº 2363-D/1ª Região

Membro Técnico da CE/PA-27

BENEDITA DINIZ GUEDES

Secretária da CE/PA-27

(Ext. Reg. nº 5136. Dias: 16 e 23.07.82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 303 DE 21 DE JULHO DE 1982  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confe-

re o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969 publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR de acordo com os artigos 248 e 249 do Regulamento de Pessoal deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.718, de 2 de agosto de 1976, uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Assessor Técnico da



Diretoria Geral, RAIMUNDO FELÍCIO FILHO, Chefe do Setor de Comunicação e Arquivo da 2ª DR e JOSÉ RAMIRES, Oficial de Administração, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade do servidor AMÉRICO DE NAZARÉ DE OLIVEIRA RAMALHO, motorista do Quadro de Pessoal Variável da 2ª DR, que se envolveu em acidente de trabalho com a CB-499 e um carro particular, assunto objeto do processo 1681/82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de julho de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor-Geral.  
(Ext. Reg. nº 5269, Dia: 23.7.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

### HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo no Processo nº 0628/82 - SECDT, de 30.03.82, referente a Tomada de Preços 01/82 - SECDT, destinada a confecção de Catálogos de Artesanato Paraense.

### RESUMO:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 31.05.82, comparecerem e fizeram ofertas de preços, as seguintes firmas: Gráfica Falângola Editora Ltda, Editora Hotéis do Brasil Ltda e Estúdios 5 - Fotolitos Ltda.

Em face dos resultados apresentados no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho.

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Em, 02.06.82.

OLAVO LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura,  
Desportos e Turismo  
(Ext. Reg. nº 5256 - Dia: 23.07.82)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 160, de 19.07.82, foi designada a servidora Valderina Camelo Xavier, para substituir Vanderly Camelo Xavier na Função Gratificada FG-02, de Secretária do Departamento de Administração, no período de férias concedido a mesma a contar de 12.07 a 10.08.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.07.82.

Através de Portaria nº 161, de 19.07.82, foi designada a servidora Elizabeth de Carvalho, para substituir Dina Maria Sarmento Dantas, na Função Gratificada

da FG-02, de Chefe do Serviço de Registro e Controle de Assistência Financeira no período de férias concedido a mesma, a contar de 12.07 a 10.08.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.07.82.

Através de Portaria nº 162, de 19.07.82, foi designado o servidor Paulo Mário de Parijós Cabral, para substituir Eliana Maria Mesquita Pereira na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Registro Funcional e Pagamento, durante o impedimento da titular. A Portaria entra em vigor a partir do dia 20.07.82.

Através de Portaria nº 163, de 19.07.82, foi concedido ao funcionário Cesar Augusto Silva Cavalcante, férias regulamentares a contar de 20.07 a 18.08.82, devendo retornar ao serviço no dia 19.08.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 20.07.82.

Através de Portaria nº 164, de 19.07.82, foi concedido ao funcionário Rubem Marques dos Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares a contar de 09.07 a 07.08.82, devendo retornar ao serviço no dia 08 de agosto de 1982. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.07.82.

Através de Portaria nº 165, de 19.07.82, foi concedido ao Sr. João Eduardo de Oliveira, 10 (dez) dias de férias regulamentares relativas a complementação do período de 11.06.80 a 10.06.81, a contar de 19.07.82 a 28.07.82, e, mais 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 11.06.81 a 10.06.82, a contar de 29.07 a 27.08.82, devendo retornar ao serviço no dia 28.08.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém (PA), 21 de julho de 1982

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 5252 - Dia: 23.07.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:  
ORDEM DE SERVIÇO N. 0156/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006753/81 - ITERPA

Interessado: JOSÉ FARIAS BORGES

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 13,0000 (treze hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0157/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006940/82 - ITERPA

Interessado: SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO

NETO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 16,0000 (dezesseis hectares).



ORDEM DE SERVIÇO N. 0158/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006748/81 - ITERPA

Interessado: CARLOS DA SILVA PASTANA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 16,0000 (dezesesseis hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0159/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006752/81 - ITERPA

Interessado: COSME RAMOS DE FARIAS

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 13,0000 (treze hectares).

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

ORDEM DE SERVIÇO N. 0160/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006744/81 - ITERPA

Interessado: CIRO DE FARIAS E SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 16,0000 (dezesesseis hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0161/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006762/81 - ITERPA

Interessado: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 13,0000 (treze hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0162/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 006756/81 - ITERPA

Interessado: DOMINGOS BRÍGIDO PEREIRA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura ADEMIR BATISTA DA COSTA, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, na localidade Maravilha, com aproximadamente 13,0000 (treze hectares).

ORDEM DE SERVIÇO N. 0163/82 DE 20 DE JULHO DE 1982

Processo n.: 002720/82 - ITERPA

Interessada: JOANA DE OLIVEIRA PAIXÃO DA SILVA

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura HUGUARACY ARAÚJO DIAS, para demarcar área de terras localizada no Município de Ourém, na localidade Jacarequara, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 5277 - Dia 23.07.82)

## FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "APOIO AO ENSINO MÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ".

A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, doravante denominada FADESP, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. Antônio Gomes de Oliveira e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, doravante denominada SANTA CASA, neste ato representada por seu provedor Dr. Victor Hilário da Paz, resolvem celebrar o seguinte contrato com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O objetivo deste contrato é promover o desenvolvimento do Projeto "APOIO AO ENSINO MÉDICO da Universidade Federal do Pará", para a melhoria da assistência médica com ênfase no atendimento básico, através do estímulo a prática do ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste contrato assumem as partes as seguintes obrigações:

I — DA FADESP:

a) liberar a Santa Casa a importância de Cr\$-- 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II — DA SANTA CASA: a) executar os trabalhos técnicos referentes as etapas vinculadas ao projeto constante da Cláusula Primeira;

b) elaborar relatórios técnico e financeiro das atividades exercidas;

c) contratar pessoal técnico especializado e auxiliar, necessário a execução dos trabalhos pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA DELIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** — Os recursos quantificados na alínea "a" da Cláusula Segunda, serão liberados em parcela única, até 5 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** — A Santa Casa prestará contas à FADESP dos recursos recebidos em decorrência deste contrato até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste, de acordo com instruções fornecidas por esta Fundação.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL** — O Pessoal que a Santa Casa a qualquer título, contratar para a realização do projeto objetivado neste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a FADESP, relação empregatícia de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DE ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO** — Este contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar até a data de 30.08.82.



CLÁUSULA OITAVA — DO FORO — Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste contrato.

E para realização do que aqui fica pactuado, firmou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.  
Belém, 29 de junho de 1982

PELA FADESP:

ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo da FADESP

PELA SANTA CASA:

VICTOR HILÁRIO DA PAZ  
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

ass) Ilegíveis

(T. n. 00020 - Reg. n. 5260 - Dia 23.07.82)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 751 DE 22 DE JULHO DE 1982  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 179/82-PG, de 22 de julho de 1982, da Prefeitura Municipal de Belém,

RESOLVE:

Designar o Dr. Orlando Dias da Rocha Braga,

Secretário Municipal de Finanças, para responder pelo expediente da Chefia do Executivo Municipal, durante o impedimento do titular Engº Loriwal Rei de Magalhães.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO  
RESENHA DO DIA 19.07.82

JUIZO DA 1a. VARA

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Cristovam Modesto Santana

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Requerida: Empresa - Vertice Engenharia Ltda.

Adv: Eduardo da Silva Tavares Cardoso

Despacho: Sentença: Julgo Procedente em parte esta ação, para em consequência condenar a Empresa Vertice Engenharia Ltda., a pagar ao autor a título de indenização a importância de Cr\$-113.438,00 (cento e treze mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) acrescidos de Juros de mora e correção monetária, mais custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da indenização P.I.R.

JUIZO DA 8a. VARA

AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: Lúcia Saback Velloso

Adv: Márcio Cezar Bartilotti

Requerido: José Frederico Vaz Sampaio

Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira

Despacho: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos l.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO - PEPES  
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1982

3ª VARA

Processo nº 673/04/81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: Socilar - Credito Imobiliário S/A. (Adv. Walter M. F. Oliveira)

Executados: Roberto Silva do Espírito Santo e Nilza Alfenas do Espírito Santo (Adv.)

SENTENÇA: R. H. Homologo por sentença a Adjudicação do imóvel praxeado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades legais e em

direito admitidas. Belém, 14 de julho de 1982. a) Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3a. Vara Cível e Comércio - Interditos e Ausentes.

6ª VARA

Processo nº 194/03/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada, (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requeridos: José Geraldo Pinto Fonseca e Outros (Adv. Pedro Lima - Assistente Judiciário).

DESPACHO: Proceda-se ao levantamento da quantia depositada, expedindo-se o competente mandado, devendo ser dada ao autor, por termo nos autos, quitação da quantia recebida. Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

9a. VARA

Processo de EMBARGOS

Embargante: ENEL - Engenharia S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Embargada: INDENTEL - Indústria Eletrônica de Comunicação Ltda. (Adv. José Fernandes Chaves)

SENTENÇA: "... Por conseguinte, o Juízo rejeita a tese arguida de excesso de execução. Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito - P.I.R. Belém, 16 de julho de 1982. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1982

JUIZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Jefferson Duarte dos Santos - Adv. Maria O. Aguiar

Requerido: Daniel Alves Mendes - Adv.

Despacho: A conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton

Chagas

Requerido: Maria de Nazaré A. de Souza - Adv. Adelino

Simão

Despacho: Manifeste-se o autor, sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (5) dias.

DESPEJO

Requerente: Nelson Machado da S. Lima - Adv. João Francisco L. Filho.



Requerido: R. Mendonça Comércio - Adv. Armando Pinheiro.

Despacho: Aguarde-se o titular

JUIZO DA 7a. VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Aristeu Teixeira de Castro - Adv. Oswaldo Silva

Requerido: Joana Holanda de Castro - Adv.

Despacho: Remarcó a conciliação para o dia 13/08/82.

Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Joaquim Albenisio Gomes - Adv. Izabel Ozório

Requerido: Etiana Maria Di Miceli - Adv. Tereza Cristina

Barata

Despacho: A requerente deverá requerer alimentos, através de ação competente. Quanto ao não cumprimento da cláusula contratual pela qual os filhos passariam 15 dias de férias com a mãe, intime-se o marido a cumpri-la. Quanto a alegada anulação do processo deverá também a requerente, propor ação própria.

JUIZO DA 8a. VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: Cia Hidro Elétrica do S. Francisco - Adv. Jorge

Mello

Requerido: Indústria Bomoveri - Adv. José Cavalcante

Neves

Despacho: Devolva-se ao juízo deprecante.

INVENTARIO

Requerente: Ambrosina Lopes Senna - Adv. João Zoghbi

Barata

Requerido: José Ferreira Lopes

Despacho: Aguarde a titular

JUIZO DA 9a. VARA - BUSCA e APREENSAO

Requerente: Transportadora Volta Redonda - Adv. Maria de

N. Pereira

Requerido: Ayrton Antoniazzi

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão. Cite-se.

JUIZO DA 3a. VARA

Requerimento de Carlos Lima Chamie e Eliezer Athias, nos autos da Ação de Execução que lhes move Banco do Estado de São Paulo S/A., falando sobre o despacho de fls. 21. - Adv. Vera Calandrini.

Despacho: Voltem conclusos.

RESENHA DO DIA 19 DE JULHO DE 1982 - SEGUNDA-FEIRA  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVA ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº 1897/82 - BUSCA E APREENSAO

Req: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Req: Hélio F. dos Santos

Adv: Edilson Dantas

Desp: Vistos, etc... A Vista do requerido às fls. e não tendo o suplicado depositado o bem ou seu equivalente em dinheiro no prazo determinado na sentença, decreto sua prisão na qualidade de depositário infiel, nos termos do art. 904 do C.P.C. Expeça-se o competente Mandado, para cumprimento, no "Presídio São José", pelo prazo de 30 (trinta) dias.

6a. VARA

Processo nº 986/82 - MANDADO DE SEGURANCA

Req: Madeiras Acará S/A Macasa

Adv: Idalia Caetano da Cunha

Req: Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Desp: Neste caso a autoridade competente seria o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Breves e não o Juiz da 6a. Vara da Capital, e assim sendo, sem entretanto no mérito pedido, denego a segurança pedida, por ser intempestiva quanto a decisão do Conselho e por incompetência do Juízo quanto a intimação a autoridade delegada, e condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

8a. VARA

Processo nº 1998/82 - DIVÓRCIO

Req: Licurgo Cavalcante de Araújo

Adv: Ary J. Branco

Req: Maria Lúcia Mousinho Marques

Desp: Junte-se os autos originais do desquite.

8a. VARA

Processo nº 181 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Rosa Rocha da Silva

Adv: Ricardo Nunes

Req: Indústria M. de Joias Ltda.

Adv: Dorival de Souza Neto

Desp: Diga o embargante

8a. VARA

Processo nº 1924/82 - DESPEJO

Req: Rosilda Nonato Bermudes

Adv: Miguel Neves Galvão

Req: Maria Pereira dos Santos

Adv: Dário Macedo

Desp: Diga a autora

8a. VARA

Processo nº 1903/82

Req: Centro Automotivo Alcar Ltda.

Adv: Milton Nobre

Req: Francisco L. Filho.

Desp: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I

9a. VARA

Processo nº 182 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Adauto Oliveira Leão

Adv: Aurélio do Carmo

Req: Fort Comércio e Imobiliária Ltda.

Adv: Milton Chagas

Desp: Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente os presentes embargos. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargante, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

9a. VARA

Processo nº 182 - CARTA PRECATÓRIA

Req: Financiadora General Motors S/A.

Adv: Luciano Rangel de Aguiar

Req: Lauro Franco de Almeida

Desp: A conta

9a. VARA

Processo nº 1239/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Francisco Carvalho Lima

Adv: Lasmie Ribeiro

Req: Neide Luzia Queiroz Lima

Desp: Diga o M.P.

9a. VARA

Processo nº 1882/82 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Gilberto de Jesus Galvão Amaral

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Req: Ana Júlia F. Amaral

Adv: Felício Pontes

Desp: Tendo em vista ter o Juízo se equivocado no despacho de fls. 14v, reabro o prazo para a contestação.

Desp: Diga o autor

9a. VARA

Processo nº 1366/82 - EXECUÇÃO FORCADA

Req: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Adv: Otávio Mendonça

Req: Donato de Abreu Trindade

Desp: Considero válida a penhora. Condeno o executado ao pagamento do principal, custas processuais honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito, juros de mora e correção monetária. Em Avaliação.

9a. VARA

Processo nº 1306/81 - FALÊNCIA

Req: Compabel Ind. Com. Ltda.

Adv: Rosomiro Arrais

Req: Nortextil Ind. Com. Norte Ltda.

Adv: Fernando Cabral Wanzeller

Desp: Diga a requerida

9a. VARA

Processo nº 182 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Silvio Neno Silva

Adv: Joaquim Lemos Gomes de Souza

Req: Raimundo Botelho Carvalho

Adv: Paulo Cameiro

Desp: Cite-se o depositário.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.07.82.

TERCEIRA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Carlos Lima Chamie, Roland Peter Moller e

Eliezer Athias - (Adv. Vera Calandrini)

Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A (Adv. José Tadeu

Sales)



Despacho: Voltem conclusos. Belém, 19.07.82. a) Pedro Paulo Martins

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Tropical Cia de Crédito Imobiliário (Adv. Gerson Souza)

Requeridos: Francisco Reis e Silva e Eneida Terezinha Simões e Silva

Sentença: (Trecho Final): "... Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I. Belém, 19.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## SUMARISSIMO

Requerente: Xerox do Brasil S/A (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: N. S. Machado

Despacho: Ao contador do juízo. Belém, 19.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## SUMARISSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A - (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: Assoc. Prof. dos Desp. Autonomos em Licenc. de Veic. de Bel.

Despacho: Ao contador do Juízo Belém, 19.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## EXECUÇÃO

Requerente: Jocelin da Silva Marques (Adv. Wilson Velasco)

Requerido: Elias Holanda Bezerra (Adv. Albérico Pimentel Fº)

Despacho na petição do autor impugnando o depósito por insuficiência: "Conclusos. Belém, 19.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## SEXTA VARA

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Projetos e Assessoria Técnica Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Despacho: "Diga o embargante sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 16.07.82. a) Maria Simões"

## SÉTIMA VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Embargada: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda (Adv. Aloisio Lopes Chaves)

Despacho na contraminutá ao agravo de instrumento interposto pelo embargante: "Conclusos. Belém, 16.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões"

## THEREZINHA GUEIROZ

Escrevã Vitalicia

(Ext. Reg. nº 5253)

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1982 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 2ª VARA

Petição de: - Reinaldo Melo Rodrigues, por seu advogado dr. Geraldo Ferreira L. Filho, expondo e requerendo a expedição do mandado de despejo compulsório na ação de despejo que move contra Marciolino Lopes da Silva.

Desp.: - N.A. Voltem Conclusos.

Petição de: - Irene Pina de Carvalho, por seu advogado dr. Octávio Gullhon, especificando as provas na ação de reintegração de posse que lhe move Francisco de Assis Farias.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

## 4ª VARA

Petição de: - Gilberto Pinheiro, por seu advogado dr. Emanuel Teixeira de Oliveira, requerendo seja cumprido o disposto no artigo 957 do C.P.C. na ação Demarcatória que move contra Maria de Lourdes Sales Corrêa e outros.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete Machado, requerendo a apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Mario Firmino Machado.

Desp.: - À conta.

## 6ª VARA

Proc. nº 245/80

ORDINÁRIA

Aut.: - Raimundo Rodrigues Ferreira

Adv.: - Maria Norma de S. Ferreira

Réu: - Antonio Rodrigues Diogo

Adv.: - Nelson R. Roffé Borges

Desp.: - Aguardem o titular, que proferiu o despacho, que se pretende seja reconsiderado.

## 7ª VARA

Petição de: - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu advogado dr. Paulo Chermont, requerendo sejam remetidos os autos de Carta Precatória oriunda da C. de Princesa Isabel-PB para efeito de serem feitos os cálculos de acordo com a petição junta a citada Carta à Contadora do Juízo.

Desp.: - N.A. Sim

Proc. nº 338/82

EXECUÇÃO

Ex.: - Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: - Haroldo Souza Silva

Ex.: - Terra Norte-Terraplenagem e Agricultura Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 524/80

DIVÓRCIO

Req.: - Antonio Maria Rodrigues Gonçalves

Adv.: - Joselisa Corte Kauffman ou Nathanael F. Leitão

Req.: - Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv.: - Adalberto A. de Souza

Desp.: - Sendo a falta de mandato irregularidade sanável, determino que seja apresentada pela ré, no prazo de dez dias, a procuração de seu patrono. Intime-se.

## 9ª VARA

Petição de: - Vladenir Pontes de Menezes, por seu advogado dr. Octávio A. de B. Meira, requerendo sejam anexadas a Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Família e Sucessões da C. de Fortaleza-CE., as suas razões de pedido de suspensão ou redução da pensão alimentícia referida na mencionada Carta.

OBS: Entregue em Cartório s/ despacho.

Petição de: - Casa do Desenho S/A., por seu advogado dr. Loris Villas Boas, expondo e requerendo seja procedido reforço de penhora em novos bens da executada Eletromec Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

## 11ª VARA

Proc. nº 180/82

DESPEJO

Aut.: - Mário Teixeira de Farias

Adv.: - Antonio C. Moreira

Réu: - Benedito Brito de Souza

Sent.: - ... Isto posto, Julgo procedente a presente ação, e em consequência decreto o despejo de Benedito Brito de Souza, do imóvel que lhe foi locado à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 520, nesta cidade, de propriedade do A., sr. Mario Teixeira de Farias, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do prédio, tendo em vista o disciplinado no artigo 37 da citada lei que regulamenta a matéria e, ainda, com base no artigo 43 do mesmo diploma legal. Expeça-se o devido mandado de notificação ao réu, para o fim da execução desta decisão. Condene ainda mais o Requerido, no pagamento das custas processuais, correção monetária e honorários advocatícios do patrono do requerente que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se.

Proc. nº 56/82

DESPEJO

Aut.: - Emilia Barbosa Marçal

Adv.: - Miguel Vilhena

Réu: - Joaquim Agostinho Freitas

Adv.: - Manoel Freire de Menezes

Sent.: - ... Isto posto, Julgo procedente a presente ação, e em consequência decreto o despejo de Joaquim Agostinho Freitas, do imóvel que lhe foi locado à Passagem 1ª de Setembro, bairro da Sacramento, nº 92, nesta cidade, de propriedade da A. sra. Emilia Barbosa Marçal, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do prédio, tendo em vista o disciplinado no artigo 37 da citada lei que regulamenta a matéria e ainda com base no artigo 43 do mesmo diploma legal. Expeça-se o devido mandado de notificação ao réu, para o fim da execução desta decisão. Condene ainda mais o Suplicado, no pagamento das custas processuais, correção monetária e honorários advocatícios do patrono da requerente, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se.

Petição de: - Raimundo Magno Ribeiro da Silva, por seu advogado dr. Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo seja deferido o compromisso de fiel depositário dos bens que lhe forem penhorados na ação de execução que lhe move Waldemar Matias de Barros.

Desp.: - N.A. Como requer.



JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA CAPITAL  
Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Dolvino Faro Barros - Despacho: "Designo o dia 28 de julho de 1982, às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Defensor dr. Adir Salgado Vieira.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Marcília Santos - Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de fls. 7 dos autos." Defensor dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara - JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA - Requerente: Raimunda da Cruz e Silva - Despacho: "Digam os interessados: Advogados dr. Alcides da Silva Alcântara.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Arnaldo Kildare Holanda Reis - Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de fls. 4 dos autos". Advogado dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Manoel Raimundo Pereira Araújo - Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Manoel Raimundo Pereira Araújo, nomeando Joana Fausta de Souza Araújo, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 20 de julho de 1982

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO PEPES  
TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1982

3ª VARA

Processo nº 236/09/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Credora: COFEMI - Confecções Femininas Ltda. (Adv. (Advs. Thales Castro de Araújo e Armando Soutello Cordeiro).  
Devedora: M.L.B. Tandaya (Adv. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: R.H. Nomeio perito deste Juízo, o Dr. Cleto Moura, o qual deverá prestar o compromisso legal, bem como, poderão as partes indicar o que for de direito, bem como apresentar quesitos querendo, cientes as partes.

7ª VARA

Processo nº 492/02/77 - AÇÃO DE COBRANÇA - RITO SUMARISSIMO

Requerente: Raimundo Nascimento (Adv. César Zacharias Mártires)

Requeridos: Ricardo Pereira de Melo e José de Jesus Cardoso (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Manifestem-se sobre a conta no prazo de cinco (5) dias.

MARIA STELA MONARCHA  
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1982

JUIZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Francinetti Silva Coelho - Adv. Marco Aurélio Buarque

Requerido: - Orlando dos Santos Brito

Despacho: - Cite-se

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Francisca da Silva Ribeiro, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria do Carmo Barroso Rufino, requerendo purgação da mora e pedindo prazo para apresentação da procuração - Adv. Jorge Luiz Boba

Despacho: - Voltem Conclusos.

ORDINÁRIA

Requerente: - José Andreino de Freitas - Adv. Armando Saú

Requerido: - Joel Buenano Maçambira (Taliana Macaio Macambira)

Adv.: - Cleber Saraiva dos Santos

Despacho: - Tendo em vista o petítório de fls. 30/31 dos autos, diga a parte interessada.

EXECUÇÃO

Requerente: - Eduardo Louro Nogueira - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Manoel Cesário da Silva Soares  
Despacho: - Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: - Miguel Guedes da Silva - Adv. Pedro Lima

Requerida: - Julieta Cruz da Silva

Despacho: - Ao cálculo

Requerimento de Brígida Cunha de Oliveira, nos autos da Ação de Inventário de Ubirajara Marques de Oliveira, dizendo que ratifica todos os termos do inventário, nada tendo a acrescentar as primeiras declarações. - Adv. Vaniza Botelho Godinho.

Despacho: - Voltem conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Heloisa Helena César Santos Passarinho de Paiva Menezes, nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move Paulo Roberto de Oliveira Santos, apresentando razões finais. - Adv. Orlando Fonseca.

Despacho: - Juntem-se aos autos.

JUIZO DA 11ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - All Tour Ltda. - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Camilo Eliezer Souza Lopes

Despacho: - À nova distribuição de cartório

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 20 DE JULHO DE 1982

Proc. nº 6232 - Exec. Hipotecária - 2ª Vara

A: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza

R: Dúval Carvalho Pereira e sua esposa

Despacho: - Digam os interessados

Proc. nº 4678 - Inventário - 5ª Vara

Inventariante: - D'Jacy Alves Quinderé Vallinoto

Adv.: Dr. Orlando Fonseca

Inventariado: - Pedro Vallinoto

Despacho: - Intime-se a requerente a juntar certidão de Casamento, assim como os demais herdeiros. II. Cumpra-se, integralmente o despacho de fls. 5.

Proc. nº 4362 - Separação Judicial - 9ª Vara

A: Zilbene Alamar Nunes e seu marido José M. Moraes Nunes

Advs.: Drs. Raimundo Raiol e Fernando Gonçalves

Despacho: (Processo vindo da Conta)

Proc. nº 4564 - Reintegração de Posse - 7ª Vara

A: Augusta Ester Meirelles Martins - Adv. Dr. Juary C.

Palmeiras

R: Emídio Paradela

Interessado: Pedro Augusto Pereira do Nascimento

Adv.: Dr. Ricardo Elso Dias de Lima

Despacho: Especifiquem as partes interessadas às provas, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 5737 - Restauração de Autos - 6ª Vara

A: Antonio Bertino Nogueira - Adv. Dr. Ronan Manuel

R: Sampaio Transportes Ltda. - Adv. Dr. Milton Chagas

Despacho: Diga o autor no prazo de 5 dias sobre a contestação.

Proc. nº 5139 - Ação Ordinária - 7ª Vara

A: Elizabeth da Silva Cardoso - Adv. Dr. José Maria Nascimento.

R: Alcides G. Neves

Despacho: A Conta

Proc. nº 5766 - Inventário - 3ª Vara

Inventariante: Iracy de Jesus Santos - Adv. Dr. César Martines

Inventariados: Maria Celeste Pereira dos Santos e Moacyr de Jesus Pereira dos Santos.

Despacho: Ao Cálculo

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20.07.82  
SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Wilma Neris de Holanda (Adv. Osvaldo Serrão)

Requerido: Dionísio Borges Smith (Adv. Jacy Colares)

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 20.07.82. a)

Pedro Paulo Martins"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião Pereira de Souza (Adv. Jacyra

Rabelo)



Requerido: José Lopes de Figueiredo (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Recebo a apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 20.07.82. a) Pedro Paulo Martins"

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Mercantil do Brasil (Adv. Carlos Potiguar)

Requerida: Propira S/A. - Mario Tocantins Lobato e Mario José Ataíde Lobato (Adv. Rui Villar Sampaio)

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 20.07.82. a) Pedro Paulo Martins"

## TERCEIRA VARA

## DESPEJO

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (Adv. Frederico Souza)

Requerido: Alcindo Trindade de Araújo (Adv. Osvaldo Serrão Aquino)

Despacho: "Em provas. Belém, 20.07.82. a) Pedro Paulo Martins"

## ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Cia. de Docas do Pará - CDP - (Adv. Jesus João Vilaça)

Requerido: Frota Nacional de Petroleiros - FRONAPE

Despacho: "Em aditamento ao despacho de fls. 45v dos autos, ordeno a citação conforme pedido, ou seja, através de Carta Precatória, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20.07.82. a) Pedro P. Martins"

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Maria Célia Duarte)

Requerido: Agripino Moraes Martins

Despacho: "Em avaliação, expedindo-se mandado. Belém, 20.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## INVENTÁRIO

Inventariante: Beatriz de Jesus Martins Cunha (Adv. João Marques)

Inventariados: Bens de Augusto Martins e Elmira Farias Martins

Despacho: "Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 20, após conclusos. Belém, 19.07.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza"

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Requeridos: Gráfica Marajó Ltda., Otávio Francisco Neves, Maria Luzia Alves Neves e João Batista Félix.

Despacho: "I - Atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, defiro o pedido liminar. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. Citem-se. Belém, 20.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões"

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Aloisio Campos)

Requeridos: Cardan Automotiva Ltda., Paulo Emílio Amorim Nascimento e Paulo Roberto Barra de Oliveira.

Despacho: "A avaliação. Belém, 20.07.82. a) Maria Helena Simões"

## SETIMA VARA

## DESPEJO

Requerente: Zilda Rodrigues Corrêa (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Sérgio Cabeça Braz

Despacho: Contados, conclusos. Belém, 20.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões"

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 20.07.82

3ª Vara - Proc. nº 344/82 - NOTIFICAÇÃO

Aut.: Lauro Coelho Queiróz

Adv.: Paulo Carneiro

Réu: Augusto César Almeida Vasconcelos

Desp.: À Conta. Belém, 19.07.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 206/82 - DESPEJO

Aut.: João Maria Tabaranã da Costa

Adv.: Antônio Villar Pantoja

Réu: Abdias Costa da Conceição

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 19.07.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 304/82 - EXECUTIVA

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Réu: Stênio Pereira Portela

Desp.: Como requer na forma da lei e do pedido. Belém, 20.07.82. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réus: Antonio da Silva Costa e esposa

Desp.: (Sent.) - Vistos, etc... Adjudico a Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme estabelece o art. 7º da lei 5.471/71. Expeça-se a Carta de Adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I. Belém, 20.07.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara Cível.

6ª Vara - Proc. nº 222/82 - INVENTÁRIO

Inventariante: Heráclito de Almeida Cavalcante

Adv.: Antonio Joaquim Moraes

Inventariada: Marla Almeida Cavalcante

Desp.: Citem-se os herdeiros não habilitados. Belém, 29.04.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/ 6ª Vara Cível.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 21.07.82.

(Ext. Reg. nº 5254)

## EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO  
3ª VARA CÍVEL

AÇÃO: VISTORIA (MEDIDA CAUTELAR)

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE  
DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL, ETC.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS  
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou  
dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita AN-  
TONIO CARLOS ROSA DE JESUS, brasileiro, casa-  
do, engenheiro, e sua mulher Angela, como locatários  
do imóvel sob o nº 23, Vila Alda Maria, situada à Av.  
Governador José Malcher, nº 1049, bem como, a Car-  
los Francisco Coutinho Rodrigues, brasileiro, casado,  
engenheiro, e sua mulher Sonia Maria da Silva Rodri-  
gues, brasileira, como fiadores, todos em lugar incerto  
e não sabido, com o prazo de dez (10) dias para  
responder aos termos da Medida Cautelar (Vistoria),



para produção de provas, digo, para produção antecipada de provas, movida por Carlos Prado, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, para através a competente vistoria judicial sejam constatados e avallados, através orçamento detalhado, os prejuízos causados pelo incêndio, apurando através perícia as causas que deram origem ao sinistro e o seu autor ou autores, no imóvel acima mencionado, estando marcado o dia 05.08.82, às 10.00 hs, para realização da mencionada vistoria, tendo sido nomeado o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito do Juízo, que deverá prestar o compromisso legal, ficando facultada às partes indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Publique-se edital pelo prazo de dez (10) dias, na forma da Lei, nomeando o Dr. Laurenio Miranda da Rocha, para os devidos fins de direito, curador à lide. Belém, 22.07.82. a) P.P. Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessadas e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de julho de 1982. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado. escrevi.

(T. nº 00028 - Reg. Dia: 23.07.82)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, respondendo cumulativamente por esta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e a quem interessar possa, que, por este Juízo e respectivo Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma Ação de "Pedido de Restituição" requerida pelo BANCO LAR BRASILEIRO S/A. contra DINBA — AGRO INDUSTRIAL LTDA., sediada em Xinguara, nesta Comarca, oriundo dos autos do Pedido de Concórdia Preventiva da ora requerida, cujo tópico final da petição inicial é do seguinte teor: " Assim preenchidos os pressupostos legais para ajuizamento da presente ação, requer a expedição do competente mandado de citação que deverá ser cumprida na pessoa do representante legal da firma requerida, para que venha a juízo no prazo legal depositar os valores referentes aos adiantamentos, juros, correção monetária, diferença de taxa cambial, despesas judiciais e extra, além dos honorários advocatícios à base de 20%, sob pena de não o fazendo prosseguir nos ulteriores de direito, até final decisão. Provas: todas em direito admitidas. Valor da causa: Cr\$-32.406.750,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e seis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros). N. Termos. Pede deferimento. Conceição do Araguaia, 14 de maio de 1982. (a)

Carlos Alberto Ferro e Silva, advogado. Assim, nos termos do § 2º do art. 77 do Dec. Lei n. 7.661/45, foi expedido o presente edital, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos catorze (14) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Antônia Pereira Neres, escrivã, fiz datilografar, conferi, subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito

(T. n. 00023 - Reg. n. 5267 - Dia 23.07.82)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE TUCURUI

— EDITAL DE CITAÇÃO —

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, publicado com o prazo de vinte (20) dias, para citação da firma J. PEREIRA, representada por seu proprietário Sr. JOSÉ SOARES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da petição firmada pela firma DISBRAFI - Distribuidora Brasileira de Filmes Ltda., cuja petição encontra-se no Cartório desta Comarca de Tucuruí-Pa., ficando a referida Firma J. Pereira, através de seu proprietário citado para tomar ciência do arresto efetuado sob o imóvel situado nesta Cidade, à Rua C nº 316, Bairro Jardim Paraíso, bem como para no prazo legal efetuar o pagamento do principal e custas, e querendo, contestar o pedido. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982). Eu, a) Ilegível, Escrivã do Feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito da Comarca

(T. nº 00021. Reg. nº 5266. Dia: 23.7.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Erasmo Fernandes - DP - Cr\$ 5.308,48/ Rocha & Sassi Ltda - 3 - DPS - Cr\$ 134.490,70 - Cr\$ 116.191,30 - Cr\$ 153.694,00/ Fernanda Maria Lima Moura - DP - Cr\$ 2.480,56/ Enid. Moreira de Castro Marques - DP - Cr\$ 3.958,34/ Raimundo Nahum Gomes - NP - Cr\$ 89.550,00 (saldo), Maria de Fátima Martins do Nascimento - NP - Cr\$ 1.600,00/ Marla de Fátima de Souza Moura - NP - Cr\$ 22.386,00 (saldo)/ José Santana de Souza Pereira - NP - Cr\$ 54.456,80/ Wilkens Siqueira Mendes Gomes - NP - Cr\$ 6.457,00, pelo que ficam di-



tos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de julho de 1982

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

JURANDIR JOÃO BAHIA FERREIRA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 00019 - Reg. nº 5257 - Dia: 23.07.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, os Embargos Infringentes ao Julgado - Marabá - Embe.: José Rodrigues de Souza e Espólio de Demosthenes de Azevedo Filho (Adv.: Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo) e, Embe.: Terezinha Almeida de Souza (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel Sena), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos vinte (20) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. Nº 2075)

## GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL

Para conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Cacella Alves - Presidente do Tribunal de Justiça e da Comissão Examinadora, faço público, ter sido designada a data de 02 de agosto vindouro para o início do concurso, com a realização da primeira prova escrita, às 15:00 horas, na sala de reuniões do Tribunal do Júri, no 2º andar do Palácio da Justiça.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 19 de julho de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 2075)

4ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16 de julho de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira.

### PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que, de acordo com o memorando de convocação, esta Sessão seria para tratar das promoções e remoções de Juizes, esclarecendo que, com referência às primeiras, iria preencher as sete (07) Varas da Capital, ainda vagas, sendo quatro (04) por merecimento e três (03) por antiguidade, a começar pelo critério de merecimento, tendo em vista, a última promoção à Terceira Entrância, ter sido por antiguidade, ou seja, a da Bacharela Conceição Mercês d'Eça Falcão.

Após convidar para escrutinadores, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Romão de Amoedo Neto, conferido o número de cédulas depositadas na urna, com o dos Desembargadores presentes - 10 - foram apurados os seguintes resultados:

Critério de Merecimento - 1º Escrutínio. Bacharéis HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito de Bragança, 1ª Vara e CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE - Juíza de Direito de Curuçá, 8 votos, cada; SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juíza de Direito de Paragominas, 5 votos; MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE - Juíza de Direito de Monte Alegre e PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Juiz de Direito de Capanema, 3 votos, cada; MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA, OTÁVIO MARCELINO MACIEL e MARIA HELENA FERREIRA - Juizes de Direito de Muaná, Breves e Vigia, 1 voto, cada.

Não havendo maioria para o terceiro da lista, foi realizado novo escrutínio, com o resultado: SÔNIA PARENTE, 8 votos; PAULO FROTA, 1; Nulo 1.

Ficou a lista tríplice de ser enviada ao Exmo. Sr. Governador do Estado, constituída com os nomes das Bacharelas: HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE e SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juizas das Comarcas de Bragança, 1ª Vara, Curuçá e Paragominas, respectivamente.

Critério de Antiguidade - Após a Presidência declarar que, pela lista, a mais antiga é a Bacharela: MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, obteve a mesma 10 votos.

Critério de Merecimento - 1º Escrutínio: Bacharéis PAULO FROTA, de Capanema, 5 votos; OTÁVIO MARCELINO MACIEL e SÔNIA PARENTE, de Breves e Paragominas, 4 votos, cada; LIA ROSA, HERALDA RENDEIRO e MARIA IZABEL BENONE, de Maracanã, Bragança e Santa Izabel do Pará, 3 votos, cada; ROSA PORTUGAL e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA, de Tucuruí e Muaná, 2 votos, cada; MARIA DO CÉU DUARTE e TEREZINHA FONSECA, de Monte Alegre e Mojú, 1 voto cada; Nulo 1 voto. Não houve maioria em nenhum.

2º Escrutínio: Bacharéis HERALDA RENDEIRO e PAULO FROTA, de Bragança, 1ª Vara e Capanema, 6 votos, cada; OTÁVIO MARCELINO MACIEL, de Breves, 5 votos cada; MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA, de Altamira, 3 votos; SÔNIA PARENTE, de Paragominas, 2 votos; MANOEL DA SILVA CONCEIÇÃO, TEREZINHA



FONSECA, IZABEL BENONE, ROMULO FERREIRA NUNES, LIA ROSA, MARIA DO CÉU DUARTE, de Ponta de Pedras, Mojú, Santa Izabel, Igarapé-Miri, Maracanã e Monte Alegre, respectivamente, 1 voto, cada. Obtiveram maioria apenas os Juízes: HERALDO RENDEIRO e PAULO FROTA.

3º Escrutínio — Bacharéis: OTÁVIO MARCELINO MACIEL e MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juízes de Breves e Altamira, respectivamente, 5 votos, cada. Havendo empate prevaleceu o mais antigo na classe, Dr. OTÁVIO MARCELINO MACIEL.

Ficou a Lista constituída com os nomes dos Bacharéis: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO e OTÁVIO MARCELINO MACIEL - Juízes de Direito das Comarcas de Capanema, Bragança, 1ª Vara, e Breves, respectivamente.

Critério de Antiguidade — Sendo a mais antiga na lista a Bacharela: ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, da 1ª Vara de Santarém, obteve 10 votos.

Merecimento — 1º Escrutínio; Bacharéis: MARTA INÊS, de Altamira, 8 votos; ROMULO NUNES - Juiz de Igarapé-Miri, 7 votos; PAULO FROTA, 4 votos; MANOEL CONCEIÇÃO e LIA ROSA, de Ponta de Pedras e Maracanã, 3 votos, cada; MARIA DO CÉU, ROSA PORTUGAL, SIDNEY FLORACY, OTÁVIO MARCELINO MACIEL e TEREZINHA FONSECA, 1 voto, cada. Obtiveram maioria os Bacharéis: MARTA INÊS DE LIMA e ROMULO NUNES, de Altamira e Igarapé-Miri, respectivamente.

2º Escrutínio — Bacharéis: MANOEL DA CONCEIÇÃO, 7 votos e LIA ROSA, 2 votos.

Ficou a lista constituída com os nomes dos Bacharéis: MARTA INÊS ANTUNES LIMA, ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES e MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA - Juízes de Direito de Altamira, Igarapé-Miri e Ponta de Pedras, respectivamente.

Critério de Antiguidade — Obteve 10 votos a Juíza mais antiga na lista, a Bacharela: MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - Juíza de Direito da Comarca da Vigia.

Merecimento — 1º Escrutínio - Bacharéis: SIDNEY FLORACY, 8 votos; LIA ROSA, 6 votos; IZABEL BENONE, de Santa Izabel, 5 votos; ANA TEREZA MURIETA, de Nova Timboteua; MARIA DO CÉU e OTÁVIO MACIEL, 2 votos cada; ROMULO NUNES, PAULO FROTA, HERALDA RENDEIRO, SÔNIA PARENTE e TEREZINHA FONSECA, 1 voto cada. Obtiveram maioria os Juízes: SIDNEY FLORACY e LIA ROSA, de Santarém e Maracanã, respectivamente.

2º Escrutínio — Izabel Benone, 5 votos; MARIA DO CÉU, 3 votos; ANA TEREZA, 2 votos.

A lista ficou constituída com os nomes das Bacharelas: SIDNEY FLORACY SANTA'ANA DA SILVA, LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO e MARIA IZABEL BENONE, de Santarém, 2ª Vara, Maracanã e Santa Izabel do Pará, respectivamente.

A seguir, o Exmo. Sr. Presidente declara que após o Edital e a expedição dos memorandos comunicando a vaga da 1ª Vara Cível e Comércio, três Juízes requereram remoção; as Bacharelas: RUTÉA VALENTE DO COUTO FORTES, da 1ª Vara Penal; LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, da 5ª Vara Penal e o Bacharel: PEDRO PAULO MARTINS, da 3ª Vara Cível e Comércio.

Resolveram encaminhar os três nomes ao Exmo. Governador do Estado, contra os votos da Exma. Desembargadora: LYDIA DIAS FERNANDES e o Exmo. Des. CHRISTO ALVES, que achavam ser a lotação providenciada pelo Presidente do Tribunal.

O Exmo. Desembargador Presidente, declara ter em mãos um pedido de licença para tratamento de saúde, requerido pela Bacharela: IZABEL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza da 10ª Vara Cível, submetendo à apreciação Plenária.

Deferiram, à unanimidade.

Ainda o Exmo. Desembargador Presidente, comunica aos seus pares ter recebido um telegrama do Ministro Hélio Beltrão, convidando-o para participar do Encontro Nacional de Desburocratização, a ser realizado em Brasília, a 28 e 29 deste mês, lendo o teor do telex.

Desejando comparecer, pedia a autorização do Plenário.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador: OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, declara que, como Corregedor, recebeu idêntico telegrama e, assim, também solicitava autorização, embora, no momento, ainda não estivesse com uma resolução definitiva.

O Plenário, à unanimidade, concedeu a autorização, correndo as despesas por conta do Tribunal.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador: NÉLSON AMORIM, declara que também recebeu idêntico convite como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e, assim, estará ausente de Belém naquelas datas.

O Exmo. Desembargador: OSSIAM ALMEIDA, com a palavra, sabendo que o Desembargador: NÉLSON AMORIM, terá, por parte o T.R.E., somente a passagem aérea, ofereceu, como Presidente da Associação dos Magistrados, o pagamento das diárias no hotel onde seu ilustre colega ficará hospedado, tendo o Desembargador: NÉLSON, agradecido a gentileza do Des. OSSIAM.

O Exmo. Sr. Desembargador: OSSIAM ALMEIDA, pedindo novamente a palavra, lembra o falecimento ocorrido há dois dias do jornalista: ELÁDIO BASTOS RIBEIRO, conhecido como ELÁDIO MALATO.

E após realçar e enaltecer a personalidade do falecido como um dos jornalistas mais brilhantes do Pará e que tanto orgulheceu a imprensa do nosso Estado, reunindo, ainda, as mais belas qualidades de um ser humano, razões pelas quais teve um grande número de pessoas no seu enterro e, não só o seu caixão, como o carro funerário e a sepultura coberta de flores, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar, com a comunicação desta homenagem à família enlutada, ao jornalista: ROMULO MAIORANA - Presidente do Grupo Liberal e ao Sindicato dos Jornalistas do Pará. Aprovada a proposição, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de julho de 1982.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2075)



**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS — 1ª Pretora Criminal em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, resp. p/5º Promotor Público da Capital, foi denunciada: CLEONICE MONTEIRO AMINTAS, paraense, casada, de prender do lar, com 21 anos de idade, residente à Avenida Pedro Álvares Cabral - Vila Samaria, nº 07, filha de Rubens Amintas e de Enedina Monteiro Amintas, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de julho de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
1ª Pretora Criminal em Exercício

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS — 1ª Pretora Criminal em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA, resp. p/5º Promotor Público da Capital, foi denunciada: EDWIGES DA SILVA GUEDES, paraense, solteira, doméstica, com 22 anos de idade, filha de Gaudêncio da Silva Guedes e de Maria de Lourdes da Silva Guedes, residente à Passagem Julião, nº 4 — Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de julho de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
1ª Pretora em Exercício

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS — 1ª Pretora Criminal em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ITAMAR BARBALHO — Juiz de Direito da 21ª Vara Criminal - Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro, foi expedida Carta Precatória Citatória a este Juízo, a fim de que cite-se o acusado: DURVALINO JOSÉ GALDINO, paraense, desquitado, nascido em 21.07.51, filho de Raimundo José Galdino e de Merenciana de Melo Galdino, residente à Travessa Ferreira Pena, nº 61, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, sito à Avenida Erasmo Braga, nº 115 - Sala 201-B - Centro, a partir de 15 dias da publicação deste, às 13 hs. a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de julho de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS  
1ª Pretora em Exercício

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. INÁCIA NAZARÉ SALGADO FRIAS — 1ª Pretora em Exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JORGE FERREIRA CÔRTEZ, resp. p/1º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSE MANOEL DA SILVA ARAÚJO, paraense, casado, estudante, com 23 anos de idade, filho de Rubens Cavalcante de Araújo e de Estelita da Silva Araújo, residente à Travessa Castelo Branco, nº 254 - Matinha, como incurso nas penas do artigo 32, da L. C. Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de julho de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
1ª Pretora em Exercício

(G. Reg. Nº 2075)

**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

ATO Nº 100, DE 19 DE JULHO DE 1982.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, item XXIII, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT-P-459/82

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 04 de agosto do corrente ano, a Exma. Sra. DRA. MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba para a Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos termos do art. 654, § 5º, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho, em decorrência da promoção, por antiguidade, da Exma. Sra. Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira no cargo de Juiz Togado deste Tribunal.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 5270. Dia: 23.7.82)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará